

## XVII. APOSENTADORIAS/MANDADO DE INJUNÇÃO

### QUANTITATIVO DE APOSENTADORIAS NO PERÍODO 2011- 2014.

A Subsecretaria de Gestão do trabalho e da Educação em Saúde – SUGETES/SES através da Gerência de Aposentadorias e Pensões - GAPE e do Núcleo de Aposentadorias e Pensões – NUFPAP, concedeu **3282** aposentadorias no período de 2011 a 2014; o que faz uma média anual de **820** aposentadorias. No quantitativo a seguir constam os motivos de aposentadoria por cargo.

| CARGO                          | Apos. Compuls. Idade | Apos. Invalidez Proporc. | Apos. Por Invalidez | Apos. Volunt. Integral | Total por cargo |
|--------------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| ADMINISTRADOR                  |                      |                          |                     | 5                      | 5               |
| AG. SERV. COM. - ORTOPTICA     |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| AG. SERV. COMP. SERVICO SOCI   |                      |                          |                     | 14                     | 14              |
| AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL |                      |                          |                     | 4                      | 4               |
| AG. TELECOMUNICACOES E ELETR   |                      |                          |                     | 3                      | 3               |
| AG.CINEFOT. E MICROFILMAGEM    |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| AG.SERV.COMP.TER.Ocup.E REAB.  |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| AGENTE ADMINISTRATIVO          |                      |                          | 7                   |                        | 7               |
| AGENTE DE COMUNICAC. SOCIAL    |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| AGENTE DE PORTARIA             |                      |                          | 5                   | 35                     | 40              |
| AGENTE DE SAUDE PUBLICA        |                      |                          | 1                   | 108                    | 109             |
| ANALISTA DE SISTEMAS           |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| ANALISTA POL PUBL E GEST GOV   |                      |                          | 3                   | 52                     | 55              |
| AOS PAT. CLINICA               |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| AOSD - COPA                    |                      |                          |                     | 3                      | 3               |
| AOSD - ELETROCARDIOGRAFIA      |                      |                          |                     | 6                      | 6               |
| AOSD - FISIOTERAPIA            |                      |                          |                     | 3                      | 3               |
| AOSD - LIMP.CON                |                      |                          | 3                   |                        | 3               |
| AOSD - PAT. CLINICA            |                      |                          | 1                   | 6                      | 7               |
| AOSD - RADIOLOGIA              |                      |                          | 4                   | 3                      | 7               |
| AOSD - SERVICOS GERAIS         |                      |                          | 4                   | 27                     | 31              |
| AOSD ANAT. PATOLOGICA          |                      |                          | 1                   | 30                     | 31              |
| AOSD APOIO ADM                 |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| AOSD ELETROENCEFALOGRAFIA      |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| AOSD HEMAT.HEMOTERAPIA         |                      |                          | 2                   | 5                      | 7               |
| AOSD HOSPITALAR                |                      |                          |                     | 2                      | 2               |

| CARGO                        | Apos.<br>Compuls.<br>Idade | Apos.<br>Invalidez<br>Proporc. | Apos.<br>Por<br>Invalidez | Apos.<br>Volunt.<br>Integral | Total<br>por<br>cargos |
|------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|------------------------|
| AOSD ORTOPEDIA E GESSO       |                            |                                | 2                         | 10                           | 12                     |
| AOSD PAT. CLINICA            |                            |                                | 5                         |                              | 5                      |
| AOSD SERVICOS GERAIS         | 2                          |                                |                           | 21                           | 23                     |
| AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO    |                            |                                | 5                         | 4                            | 9                      |
| AOSD-ENFERMAG. EXTINTO VAGA  |                            |                                | 4                         |                              | 4                      |
| AOSD-ENFERMAG.(EXTINTO VAGA  |                            |                                | 1                         |                              | 1                      |
| AOSD-ENFERMAGEM(EXTINTO VAGA |                            |                                | 3                         | 81                           | 84                     |
| AOSD-ENFERMAGEM(EXTINTO VAGA |                            |                                |                           | 51                           | 51                     |
| AOSD-FARMACIA                |                            |                                |                           | 3                            | 3                      |
| AOSD-LAVAND.HOSPITALAR       | 4                          |                                | 5                         | 46                           | 55                     |
| AOSD-OPERADOR DE MAQUINA     |                            |                                | 1                         | 11                           | 12                     |
| AOSD-PADIOLEIRO              |                            |                                | 2                         | 8                            | 10                     |
| ARQUITETO                    |                            |                                | 1                         | 3                            | 4                      |
| ART.ESPEC.-ALF.COSTURARIA    |                            |                                | 1                         |                              | 1                      |
| ART.ESPEC.-ARTES GRAFICAS    |                            |                                |                           | 1                            | 1                      |
| ART.ESPEC.-CARP.MARCENARIA   |                            |                                |                           | 2                            | 2                      |
| ART.ESPEC.-MAN.REST.VEIC.    |                            |                                |                           | 2                            | 2                      |
| ART.ESPEC.-OBRAS CIVIS       | 1                          |                                |                           | 3                            | 4                      |
| ARTIF.ESPECIALIZ.-MEC.       |                            | 1                              |                           | 3                            | 4                      |
| ARTIFICE ESP. EM ESTOFARIA   |                            |                                |                           | 1                            | 1                      |
| ARTIFICE-ALF.COSTURARIA      |                            |                                | 1                         | 17                           | 18                     |
| ARTIFICE-ARTES GRAFICAS      |                            |                                |                           | 2                            | 2                      |
| ARTIFICE-CARP.MARCENARIA     |                            |                                | 1                         | 5                            | 6                      |
| ARTIFICE-ELETR.COMUNIC.      |                            |                                |                           | 12                           | 12                     |
| ARTIFICE-MECANICA            |                            |                                | 1                         | 3                            | 4                      |
| ARTIFICE-OBRAS CIVIS         | 1                          |                                | 1                         | 17                           | 19                     |
| ASCENSORISTA                 |                            |                                |                           | 7                            | 7                      |
| ASSISTENTE SOCIAL            |                            |                                | 1                         | 23                           | 24                     |
| AUDITOR ATIV. URBANAS        | 1                          |                                | 2                         | 15                           | 18                     |
| AUX. EM ASSUNTOS EDUCACIONAI |                            |                                |                           | 2                            | 2                      |
| AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS |                            |                                | 1                         |                              | 1                      |
| AUX.OP.SERV.DIV.-RADIOLOGIA  |                            |                                |                           | 9                            | 9                      |
| AUX.TEC. LABORATORIO - PAT.  |                            |                                |                           | 26                           | 26                     |
| AUXILIAR ADM PUBLICA AG I    |                            |                                | 1                         |                              | 1                      |
| AUXILIAR DE ARTIFICE         |                            |                                |                           | 7                            | 7                      |
| AUXILIAR DE ENF. DO TRABALHO |                            |                                |                           | 2                            | 2                      |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM       | 5                          | 1                              | 92                        | 724                          | 822                    |
| AUXILIAR ENFERMAGEM          |                            |                                |                           | 1                            | 1                      |
| BIOLOGO                      |                            |                                |                           | 6                            | 6                      |
| CONTRAMESTRE-MAN.REST.VEIC.  |                            |                                |                           | 1                            | 1                      |
| CONTRAMESTRE-MECANICA        |                            |                                |                           | 3                            | 3                      |
| CONTRAMESTRE-OBRAS CIVIS     |                            |                                |                           | 2                            | 2                      |



| CARGO                          | Apos. Compuls. Idade | Apos. Invalidez Proporc. | Apos. Por Invalidez | Apos. Volunt. Integral | Total por cargo |
|--------------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| DESENHISTA                     |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| ENFERMEIRO                     | 3                    |                          | 14                  | 186                    | 203             |
| ENFERMEIRO DO TRABALHO         |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| ENGENHEIRO                     |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| ESTATISTICO                    |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA    |                      |                          |                     | 7                      | 7               |
| FARMACEUTICO BIOQ. LABORAT     |                      |                          | 2                   | 11                     | 13              |
| FARMACEUTICO BIOQ. LABORAT.    |                      |                          | 1                   |                        | 1               |
| FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO |                      |                          |                     | 11                     | 11              |
| FISIOTERAPEUTA                 |                      |                          | 3                   | 8                      | 11              |
| FONOAUDIOLOGO                  |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| GESTOR POL PUB E GEST GOV      |                      |                          | 1                   | 24                     | 25              |
| MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE   |                      |                          | 1                   | 1                      | 2               |
| MED.PEDIATRIA-C/FORM.CARDIOL   |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| MEDICO - ACUPUNTURA            |                      |                          |                     | 5                      | 5               |
| MEDICO - ALERGIA E IMUNOLOGI   |                      |                          |                     | 3                      | 3               |
| MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA   |                      |                          |                     | 4                      | 4               |
| MEDICO - ANESTESIOLOGIA        |                      |                          | 1                   | 13                     | 14              |
| MEDICO - BIOMET.E PER. MEDIC   |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| MEDICO - BRONCOESOFAGOLOGIA    |                      |                          | 1                   | 4                      | 5               |
| MEDICO - CARDIOLOGIA           |                      |                          |                     | 23                     | 23              |
| MEDICO - CIR. CARDIOVASC. CA   |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| MEDICO - CIRURGIA GERAL        |                      |                          |                     | 43                     | 43              |
| MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA   |                      |                          |                     | 4                      | 4               |
| MEDICO - CIRURGIA PLASTICA     |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| MEDICO - CIRURGIA TORAXICA     |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| MEDICO - CIRURGIA VASCULAR     |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| MEDICO - CITOLOGIA             |                      |                          |                     | 5                      | 5               |
| MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS    |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| MEDICO - CLINICA MEDICA        | 1                    |                          | 5                   | 74                     | 80              |
| MEDICO - DERMATOLOGIA          |                      |                          |                     | 4                      | 4               |
| MEDICO - ENDOCRINOLOGIA        |                      |                          |                     | 4                      | 4               |
| MEDICO - GASTROENTEROLOGIA     |                      |                          |                     | 8                      | 8               |
| MEDICO - GENERALISTA           |                      |                          | 2                   | 2                      | 4               |
| MEDICO - GENETICA CLINICA      |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI   |                      |                          | 1                   | 45                     | 46              |
| MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA  |                      |                          |                     | 23                     | 23              |
| MEDICO - GINICOLOGISTA         | 1                    |                          |                     |                        | 1               |
| MEDICO - HEMATOLOGIA           |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| MEDICO - HEMOTERAPIA           |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| MEDICO - HOMEOPATIA            |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| MEDICO - MASTOLOGIA            |                      |                          |                     | 3                      | 3               |

| CARGO                         | Apos.<br>Compuls.<br>Idade | Apos.<br>Invalidez<br>Proporc. | Apos.<br>Por<br>Invalidez | Apos.<br>Volunt.<br>Integral | Total<br>por<br>cargos |
|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|------------------------|
| MEDICO - MED. FIS. E REABILI  | 1                          |                                |                           | 4                            | 5                      |
| MEDICO - MED. OTORR.          | 1                          |                                |                           |                              | 1                      |
| MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO |                            |                                | 1                         | 7                            | 8                      |
| MEDICO - NEFROLOGIA           |                            |                                |                           | 6                            | 6                      |
| MEDICO - NEONATOLOGIA         |                            |                                |                           | 3                            | 3                      |
| MEDICO - NEUROCIRURGIA        |                            |                                |                           | 3                            | 3                      |
| MEDICO - NEUROLOGIA           |                            |                                |                           | 3                            | 3                      |
| MEDICO - OFTALMOLOGIA         |                            |                                |                           | 5                            | 5                      |
| MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI  |                            |                                | 1                         | 14                           | 15                     |
| MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA |                            |                                |                           | 1                            | 1                      |
| MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGI  |                            |                                |                           | 7                            | 7                      |
| MEDICO - PATOLOGIA CLINICA    | 1                          |                                |                           | 5                            | 6                      |
| MEDICO - PEDIATRIA            | 2                          |                                | 4                         | 107                          | 113                    |
| MEDICO - PNEUMOLOGIA          |                            |                                |                           | 4                            | 4                      |
| MEDICO - PROCTOLOGIA          |                            |                                |                           | 2                            | 2                      |
| MEDICO - PSIQUIATRIA          |                            |                                |                           | 7                            | 7                      |
| MEDICO - RADIOLOGISTA         |                            |                                |                           | 12                           | 12                     |
| MEDICO - REUMATOLOGIA         |                            |                                |                           | 3                            | 3                      |
| MEDICO - SANITARISTA          |                            |                                |                           | 18                           | 18                     |
| MEDICO - TER. INT. NEONATAL   |                            |                                |                           | 6                            | 6                      |
| MEDICO - TER. INT. PEDIATRIC  |                            |                                | 1                         | 11                           | 12                     |
| MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO  |                            |                                | 1                         | 8                            | 9                      |
| MEDICO - TISIOLOGIA           |                            |                                |                           | 2                            | 2                      |
| MEDICO - UROLOGIA             |                            |                                |                           | 10                           | 10                     |
| MEDICO ANESTES.               |                            |                                | 1                         |                              | 1                      |
| MEDICO ORT. E TRAUM.          |                            |                                | 1                         |                              | 1                      |
| MEDICO PEDIATRA               |                            |                                | 1                         |                              | 1                      |
| MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA  |                            |                                |                           | 1                            | 1                      |
| MESTRE-MECANICA               |                            |                                |                           | 1                            | 1                      |
| MOTORISTA                     | 1                          |                                | 6                         | 40                           | 47                     |
| NUTRICIONISTA                 |                            |                                | 2                         | 35                           | 37                     |
| ODONTOLOGO                    |                            |                                |                           | 41                           | 41                     |
| PROGRAMADOR                   |                            |                                |                           | 2                            | 2                      |
| PSICOLOGO                     |                            |                                |                           | 10                           | 10                     |
| SUPERVISOR DE SEG. DO TRABAL  |                            |                                |                           | 5                            | 5                      |
| TEC. EM ASS. EDUCACIONAIS     |                            |                                |                           | 1                            | 1                      |
| TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGIC  |                            |                                |                           | 1                            | 1                      |
| TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGICA |                            |                                |                           | 3                            | 3                      |
| TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.     |                            |                                | 5                         | 18                           | 23                     |
| TEC. LABOR. HISTOCOMPATIBIL   |                            |                                | 1                         |                              | 1                      |
| TECNICO ADMINISTRATIVO        | 2                          |                                | 20                        | 399                          | 421                    |
| TECNICO DE ADM PUBLICA AG I   |                            |                                | 1                         |                              | 1                      |



| CARGO                         | Apos. Compuls. Idade | Apos. Invalidez Proporc. | Apos. Por Invalidez | Apos. Volunt. Integral | Total por cargo |
|-------------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| TECNICO DE ADM PUBLICA AG II  |                      |                          | 1                   |                        | 1               |
| TECNICO EM COMUNICA. SOCIAL   |                      |                          |                     | 6                      | 6               |
| TECNICO EM COMUNICACAO SOCIAL |                      |                          |                     | 2                      | 2               |
| TECNICO EM CONTABILIDADE      |                      |                          |                     | 1                      | 1               |
| TECNICO EM NUTRICAO           | 1                    |                          |                     | 59                     | 60              |
| TECNICO EM RADIOLOGIA         | 1                    |                          | 1                   | 23                     | 25              |
| TECNICO LAB. PAT. CLINICA     |                      |                          | 3                   | 52                     | 55              |
| TECNICO POL PUBL E GEST GOV   | 1                    |                          | 5                   | 43                     | 49              |
| TELEFONISTA                   |                      |                          |                     | 16                     | 16              |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL         |                      |                          |                     | 3                      | 3               |
| <b>Total por situação</b>     | <b>30</b>            | <b>2</b>                 | <b>250</b>          | <b>3000</b>            | <b>3282</b>     |

### QUANTITATIVO DE APOSENTADORIAS POR MOTIVO

| Motivo de aposentadoria  | Quant.      |
|--------------------------|-------------|
| Apos. Compuls. Idade     | 30          |
| Apos. Invalidez Proporc. | 2           |
| Apos. Por Invalidez      | 250         |
| Apos. Volunt. Integral   | 3000        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>3282</b> |

### PREVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E COMPUSÓRIA PARA 2015 - 2018.

Os quantitativos seguintes referem-se às previsões de aposentadorias voluntárias e compulsórias para o período de 2015-2018 de acordo com cada cargo. O SIGRH, no caso das voluntárias, emitiu dois relatórios considerando o tempo de contribuição: 35 anos para homem e 30 para mulher. Assim, ao final do período 2015 – 2018, 707 homens e 1444 mulheres poderão estar aposentados. O número de aposentados compulsoriamente aos 70 anos no referido período é de 195. Assim, o montante desses dois tipos de aposentadoria é de **2346**.

## PREVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA MULHER

| CARGO                          | QUANTIDADE |
|--------------------------------|------------|
| AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL | 2          |
| AG. SERV. COMP. TER. OCUP.     | 1          |
| AGENTE DE SAUDE PUBLICA        | 11         |
| AGENTE PORTARIA                | 38         |
| ANALISTA DE SISTEMAS           | 1          |
| ANALISTA POL PUBL E GEST GOV   | 5          |
| ANALISTA POL PUBL E GEST GOV   | 14         |
| ANALISTA POL PUBL E GEST GOV   | 1          |
| AOSD - ANAT. PATOLOGICA        | 1          |
| AOSD - COPA                    | 1          |
| AOSD - ELETROCARDIOGRAFIA      | 19         |
| AOSD - ELETROENCEFALOGRAFIA    | 1          |
| AOSD - ENFERMAGEM (EXT.VAGA)   | 133        |
| AOSD - FARMACIA                | 1          |
| AOSD - FISIOTERAPIA            | 11         |
| AOSD - HEMAT. HEMOTERAPIA      | 3          |
| AOSD - LAVAND. HOSPITALAR      | 17         |
| AOSD - ORTOPEDIA E GESSO       | 9          |
| AOSD - PAT. CLINICA            | 37         |
| AOSD - RADIOLOGIA              | 9          |
| AOSD - SERVICOS GERAIS         | 48         |
| ARTIFIC-ALF. COSTURARIA        | 5          |
| ASCENSORISTA                   | 3          |
| ASSISTENTE SOCIAL              | 9          |
| AUDITOR ATIV. URBANAS          | 12         |
| AUXILIAR ENFERMAGEM            | 435        |
| ENFERMEIRO                     | 104        |
| ENFERMEIRO DO TRABALHO         | 2          |
| FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA    | 1          |
| FARMACEUTICO BIOQ. LABORATO    | 1          |
| GESTOR POL PUB E GEST GOV      | 1          |
| GESTOR POL PUB E GEST GOV      | 6          |
| GESTOR POL PUB E GEST GOV      | 1          |
| MEDICO - CIRURGIA GERAL        | 1          |
| MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS    | 1          |
| MEDICO - GENERALISTA           | 1          |
| MEDICO - HOMEOPATIA            | 1          |
| MEDICO - IMAGINOLOGISTA        | 1          |
| MEDICO - INFECTOLOGISTA        | 2          |
| MEDICO - NEFROLOGIA            | 2          |
| MEDICO - NEONATOLOGIA          | 2          |



|                                                                     |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|
| MEDICO - NEUROLOGIA                                                 | 1           |
| MEDICO - OFTALMOLOGIA                                               | 3           |
| MEDICO - ONCOLOGIA                                                  | 1           |
| MEDICO - OTORRINOLARINGOL.                                          | 1           |
| MEDICO - PEDIATRIA                                                  | 33          |
| MEDICO - PNEUMOLOGIA                                                | 1           |
| MEDICO - PSIQUIATRIA                                                | 3           |
| MEDICO - SANITARISTA                                                | 4           |
| MEDICO - TER. INT. PEDIATRIC                                        | 7           |
| MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO                                        | 1           |
| MEDICO ANESTES.                                                     | 6           |
| MEDICO CARDIOLOGISTA                                                | 6           |
| MEDICO ENDOCRINOL.                                                  | 1           |
| MEDICO GASTRO.                                                      | 2           |
| MEDICO GINECO. E OBSTRETRICI.                                       | 16          |
| MEDICO HEMOTERAPIA                                                  | 1           |
| MEDICO MEDICINA DO TRABALHO                                         | 2           |
| MEDICO -RADIOLOGIA                                                  | 2           |
| MEDICO-CIRURGIA PEDIATRICA                                          | 1           |
| MEDICO-CITOLOGIA                                                    | 2           |
| MEDICO-CLINICA MEDICA                                               | 13          |
| MEDICO-DERMATOLOGISTA                                               | 2           |
| NUTRICIONISTA                                                       | 13          |
| ODONTOLOGO                                                          | 14          |
| OPERADOR DE COMPUTADOR                                              | 4           |
| PSICOLOGO                                                           | 3           |
| SUPERVISOR DE SEG. DO TRABAL                                        | 1           |
| TEC. LAB. PAT. CLINICA                                              | 7           |
| TEC. LABOR. HEMAT. E HEMOT                                          | 2           |
| TEC. LABOR. HISTOCOMPATIBIL                                         | 1           |
| TECNICO ADMINISTRATIVO                                              | 184         |
| TECNICO EM COMUNICACAO SOCIAL                                       | 1           |
| TECNICO EM NUTRICAO                                                 | 12          |
| TECNICO EM RADIOLOGIA                                               | 7           |
| TECNICO EM SAUDE L5195/13                                           | 1           |
| TECNICO POL PUBL E GEST GOV                                         | 8           |
| TECNICO POL PUBL E GEST GOV                                         | 1           |
| TECNICO POL PUBL E GEST GOV                                         | 1           |
| TECNICO POL PUBL E GEST GOV                                         | 6           |
| TELEFONISTA                                                         | 19          |
| <b>TOTAL DE PREVISÃO DE APOSENTADORIAS<br/>VOLUNTÁRIAS - MULHER</b> | <b>1348</b> |

## PREVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA HOMEM

| CARGO                          | QUANTIDADE |
|--------------------------------|------------|
| ADMINISTRADOR                  | 2          |
| AG. SERV. COMP. SERVICO SOCIAL | 4          |
| AG. TELECOMUNICACOES E ELETR   | 2          |
| AGENTE DE COMUNICACAO SOCIAL   | 1          |
| AGENTE DE PORTARIA             | 16         |
| AGENTE DE SAUDE PUBLICA        | 53         |
| ANALISTA DE SISTEMAS           | 3          |
| ANALISTA POL PUBL E GEST GOV   | 2          |
| ANALISTA POL PUBL E GEST GOV   | 32         |
| ANALISTA POL PUBL E GEST GOV   | 2          |
| AOSD - PAT. CLINICA            | 9          |
| AOSD - ANAT. PATOLOGICA        | 6          |
| AOSD - ELETROCARDIOGRAFIA      | 1          |
| AOSD - ENFERMAGEM (EXT.VAGA)   | 13         |
| AOSD - FARMACIA                | 3          |
| AOSD - HEMAT. HEMOTERAPIA      | 1          |
| AOSD - LAVAND. HOSPITALAR      | 20         |
| AOSD - OPERADOR DE MAQUINA     | 10         |
| AOSD - ORTOPEDIA E GESSO       | 6          |
| AOSD - PADIOLEIRO              | 24         |
| AOSD - RADIOLOGIA              | 3          |
| AOSD - SERVICOS GERAIS         | 19         |
| ARQUITETO                      | 1          |
| ART. ESPEC.CARP. MARCENARIA    | 6          |
| ART. ESPEC.MAN. REST.VEIC      | 4          |
| ART. ESPEC.-OBRAS CIVIS        | 3          |
| ART.ESPE.-ARTES GRAFICAS       | 1          |
| ARTIF.ESPECIALIZ.-MEC.         | 1          |
| ARTIFICE-ARTES GRAFICAS        | 1          |
| ARTIFICE-ELETR.COMUNIC.        | 1          |
| ARTIFICE-OBRAS CIVIS           | 11         |
| ARTIF-MECANICA                 | 1          |
| ASCENSORISTA                   | 3          |
| AUDITOR ATIV. URBANAS          | 14         |
| AUXILIAR DE ARTIFICE           | 19         |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM         | 81         |
| ENFERMEIRO                     | 6          |
| ENGENHEIRO                     | 2          |
| ESPECIALISTA EM SAUDE L5195    | 1          |
| ESTATISCO                      | 1          |
| FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA    | 1          |



|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| FARMACEUTICO BIOQ. LABORAT.                                         | 2          |
| MEDICO - CIRURGIA GERAL                                             | 4          |
| MEDICO - CIRURGIA PLASTICA                                          | 1          |
| MEDICO - INFECTOLOGISTA                                             | 1          |
| MEDICO - NEONATOLOGIA                                               | 1          |
| MEDICO - OFTALMOLOGIA                                               | 1          |
| MEDICO - OTORRINOLARINGOL.                                          | 3          |
| MEDICO - PATOLOGIA CLINICA                                          | 1          |
| MEDICO - PEDIATRIA                                                  | 2          |
| MEDICO - SANITARISTA                                                | 3          |
| MEDICO - TER. INT. PEDIATRIC                                        | 3          |
| MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO                                        | 4          |
| MEDICO - TISIOLOGIA                                                 | 1          |
| MEDICO ANESTES.                                                     | 2          |
| MEDICO CARDIOLOGISTA                                                | 3          |
| MEDICO- CLINICA MEDICA                                              | 11         |
| MEDICO GASTRO.                                                      | 1          |
| MEDICO GINECO. E OBSTRETRICI.                                       | 6          |
| MEDICO MEDICINA DO TRABALHO                                         | 2          |
| MEDICO -RADIOLOGIA                                                  | 1          |
| MOTORISTA                                                           | 39         |
| ODONTOLOGO                                                          | 7          |
| OPERADOR DE COMPUTADOR                                              | 1          |
| PROGRAMADOR                                                         | 2          |
| TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGIC.                                       | 1          |
| TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.                                           | 4          |
| TECNICO ADMINISTRATIVO                                              | 137        |
| TECNICO EM COMUNICACAO SOCIAL                                       | 3          |
| TECNICO EM NUTRICAO                                                 | 2          |
| TECNICO EM SAUDE L5195/13                                           | 2          |
| TECNICO LAB. PAT. CLINICA                                           | 23         |
| TECNICO POL PUBL E GEST GOV                                         | 9          |
| TECNICO POL PUBL E GEST GOV                                         | 12         |
| TECNICO POL PUBL E GEST GOV                                         | 4          |
| TECNICO POL PUBL E GEST GOV                                         | 1          |
| TECNICO RADIOLOGIA                                                  | 15         |
| TELEFONISTA                                                         | 1          |
| <b>TOTAL DE PREVISÃO DE APOSENTADORIAS<br/>VOLUNTÁRIAS - MULHER</b> | <b>706</b> |

## PREVISÃO DE APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS

| CARGO                        | QUANTIDADE |
|------------------------------|------------|
| AG. COMUNITARIO DE SAUDE     | 2          |
| AG. SERV. COMP. SERVICO SOC. | 1          |
| AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE  | 1          |
| AGENTE DE PORTARIA           | 1          |
| ANALISTA POL PUBL E GEST GOV | 2          |
| ANALISTA POL PUBL E GEST GOV | 1          |
| ANALISTA POL PUBL E GEST GOV | 3          |
| ANALISTA POL PUBL E GEST GOV | 3          |
| AOSD - ANAT. PATOLOGICA      | 1          |
| AOSD - APOIO ADMINISTRATIVO  | 1          |
| AOSD - ELETROENCEFALOGRAFIA  | 1          |
| AOSD - ENFERMAGEM (EXT.VAGA) | 5          |
| AOSD - ORTOPEDIA E GESSO     | 2          |
| AOSD - PAT. CLINICA          | 4          |
| AOSD - SERVICOS GERAIS       | 6          |
| ART. ESPEC.-CARP. MARCENARIA | 2          |
| ARTIFICE-ALF.COSTURARIA      | 5          |
| ARTIFICE-CARP.MARCENARIA     | 1          |
| ARTIFICE-ELETR.COMUNIC.      | 3          |
| ARTIFICE-OBRA CIVIS          | 3          |
| ASCENSORISTA                 | 2          |
| ASOD - LAVAND. HOSPITALAR    | 5          |
| ASSISTENTE SOCIAL            | 2          |
| AUDITOR ATIV. URBANAS        | 2          |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM       | 41         |
| ENFERMEIRO                   | 12         |
| FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA  | 1          |
| FARMACEUTICO BIOQ. LABORAT.  | 3          |
| MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE | 4          |
| MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA | 1          |
| MEDICO - ANESTESIOLOGIA      | 1          |
| MEDICO - CARDIOLOGIA         | 2          |
| MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA | 1          |
| MEDICO - CLINICA MEDICA      | 12         |
| MEDICO - DERMATOLOGIA        | 1          |
| MEDICO - GENERALISTA         | 2          |
| MEDICO - GENETICA CLINICA    | 1          |
| MEDICO - HOMEOPATIA          | 1          |
| MEDICO - MASTOLOGIA          | 1          |
| MEDICO - MED.FIS. E REABIL.  | 2          |



|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| MEDICO - MEDICINA NUCLEAR                                   | 1          |
| MEDICO - OFTALMOLOGIA                                       | 1          |
| MEDICO - PEDIATRIA                                          | 3          |
| MEDICO - SANITARISTA                                        | 1          |
| MEDICO- GINECO E OBSTETRIC.                                 | 8          |
| MEDICO- ORT. E TRAUMATOLOGIA                                | 1          |
| MEDICO- TERAPIA INT. ADULTO                                 | 2          |
| MOTORISTA                                                   | 5          |
| NUTRICIONISTA                                               | 2          |
| PSICOLOGO                                                   | 1          |
| TEC. LAB. ANATOMIA POTOLOGIC.                               | 1          |
| TECNICO ADMINISTRATIVO                                      | 9          |
| TECNICO EM NUTRICAÇÃO                                       | 2          |
| TECNICO EM RADIOLOGIA                                       | 1          |
| TECNICO LAB. PAT. CLINICA                                   | 3          |
| TECNICO POL PUBL E GEST GOV                                 | 9          |
| TELEFONISTA                                                 | 1          |
| <b>TOTAL DE PREVISÃO DE APOSENTADORIAS<br/>COMPULSÓRIAS</b> | <b>196</b> |

### **APOSENTADORIA ESPECIAL – MANDADO DE INJUNÇÃO**

Inicialmente, informamos que devido à ausência de legislação acerca da aposentadoria especial, assim como a conversão de tempo insalubre (contagem de tempo diferenciada), demandando de Lei Complementar (Art. 40, § 4º da CF/88), no âmbito do serviço público, especificamente, nos órgãos do Distrito Federal, o Sindicato dos Médicos do Distrito Federal (SINDMÉDICO) impetrou Mandado de Injunção conforme o histórico de tópicos abaixo descritos e os devidos desdobramentos acerca do assunto:

1. Junho/2008: A instituição sindical representante dos médicos do Distrito Federal – SINDMÉDICO – impetra o Mandado de Injunção nº 836/2008 com intuito de obter a contagem diferenciada para efeito de aposentadoria aos profissionais substituídos, ocupantes de cargos públicos privativos de médicos junto ao Governo do Distrito Federal, em função das condições especiais de trabalho;

2. Setembro/2009: O Supremo Tribunal Federal – STF, por manifestação do Ministro Carlos Ayres Britto, profere decisão julgando procedente o pedido do MI nº 836/2008 para concessão da contagem diferenciada, adotando os critérios estabelecidos pelo Art. 5º da Lei nº 8.213/1991, para análise dos documentos contidos nos processos administrativos sobre o assunto;
3. Março/2010: A Subsecretaria do Fator Humano (SUFAH), vinculada a Secretaria de Estado de Saúde do DF, emite a Circular nº 11/2010-GAB/SUFAH/SES na qual presta informações quanto aos procedimentos a serem adotados pelas Regionais de Saúde acerca da documentação que deverá ser agregada aos processos de aposentadoria embasados pelo Mandado de Injunção;
4. Março/2010: Os processos de aposentadoria com base no MI começam a ser analisados com as documentações previstas na circular da SUFAH. Constam, entre os documentos, pareceres da Procuradoria Geral do DF orientando sobre os requisitos e o cálculo das aposentadorias especiais;
5. Novembro/2010: O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio da Orientação Normativa MPOG/SRH Nº 10 – 05/11/2010, estabelece orientações quanto às aposentadorias especiais aos servidores públicos federais amparados por Mandados de Injunção;
6. Dezembro/2010: O Tribunal de Contas do DF responde consulta formulada pela Secretaria de Saúde do DF, por meio da Decisão 6611/2010 - TCDF, na qual esclarece os procedimentos a serem adotados pelo órgão em relação às decisões proferidas pelo Supremo



Tribunal Federal em mandados de injunção, os quais versaram sobre a concessão de aposentadorias especiais a servidores públicos.

A referida decisão da Corte de Contas Distrital além de conceder orientações sobre os procedimentos acerca do assunto informa que cabe a Secretaria de Saúde do DF, ao Instituto de Previdência do DF e a Secretaria de Planejamento do DF, regulamentar os métodos para condições especiais de trabalho;

7. Janeiro/2011: Os pedidos embasados com mandado de injunção concretizam-se em aposentadorias ou em solicitações de abono de permanência. Esclarecemos que existem duas situações distintas a serem analisadas: solicitação de aposentadoria especial (25 anos trabalhados ininterruptamente em área insalubre) e solicitação de conversão de tempo especial em tempo comum (ponderação de tempo com fator de 1,4 para homem e 1,2 para mulher).

As aposentadorias especiais não possuem integralidade de proventos, assim como não estão submetidas ao dispositivo da “paridade” em relação aos servidores ativos. Diferentemente da conversão de tempo especial em comum, agregando tempo “ficto” ao patrimônio laboral do servidor, aumentando assim seu tempo total;

8. 2011/2012: Os processos de aposentadoria com conversão de tempo especial em comum eram instruídos e autuados com a documentação pertinente, acrescidos de histórico funcional, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

Tramitação: Após instrução elaborada pela regional de saúde, eram enviados ao Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço para análise dos autos. Posteriormente, encaminhado ao IPREV-DF para homologação do tempo trabalhado em área insalubre. O documento retornava ao Núcleo que o enviava a Gerência de Aposentadorias e Pensões para nova análise e procedimento de publicação da aposentadoria;

9. Abril/2013: Por meio do Ofício Nº 435/2013 – GAB/PGDF, a Procuradoria Geral do DF informa que após o julgamento dos mandados de injunção nº 2.014, 2.123, 2.370 e 2.508, por parte do Supremo Tribunal Federal, esta corte modificou o entendimento acerca da aplicação da conversão do tempo de trabalho exercido sob condições especiais. Nesse sentido, a PGDF sugere a suspensão das conversões de tempo;
10. Março/2014: Encaminhado para análise da PGDF dispositivo do Processo de Ação de Conhecimento nº 2010.01.1.146944-5 ajuizado pelo Sindicato dos Médicos do DF – SINDMÉDICO, o qual gerou proposta de Execução Provisória nº 2012.01.1.134182-9, para que se promovesse a imediata análise dos processos que demandassem de conversão de tempo insalubre;
11. Setembro/2014: A PGDF informa que o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Celso de Melo, no bojo da Ação Cautelar nº 3698, suspendeu a Execução Provisória nº 2010.01.1.146944-5, até julgamento final de Recurso Extraordinário (com agravo) nº 78842, interposto na ação coletiva de conhecimento ajuizada pelo SINDMÉDICO.

Ressaltamos que, atualmente, os processos de aposentadoria da SES-DF, que possuem a conversão de tempo especial em comum (regime estatutário), são autuados nas Regionais de Saúde e encaminhados ao Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço - NCTS.

O Núcleo analisa e envia os autos para o IPREV/DF homologar o tempo insalubre estatutário. O Instituto devolve o processo ao NCTS homologando apenas o tempo efetivo estatutário.

O NCTS encaminha o documento a Gerência de Aposentadorias e Pensões - GAPE para gestões acerca da homologação do tempo convertido.



Esta GAPE analisa os autos e remete, via Diretoria de Administração de Profissionais, para a PGDF orientar acerca da conversão de tempo insalubre.

A Procuradoria, após agregar manifestação do Supremo Tribunal Federal, devolve os autos para GAPE, que por sua vez, remete a regional do servidor interessado no intuito de cientificá-lo acerca do posicionamento daquela corte jurídica, no qual suspende, até nova análise, a conversão do tempo especial em tempo comum.

## **XVIII. EXERCÍCIO FINDO**

Atualmente a Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal possui uma dívida de Exercícios anteriores para com os servidores Ativos, Inativos e beneficiários de Pensão Especial no valor de R\$ 160.778.083,55 (cento e sessenta milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitenta e três reais e vinte e dois centavos), valores em set/2014;

Tal montante vem se avolumando desde o ano de 2001, uma vez que, ano após ano, não foram disponibilizados recursos específicos no orçamento da SES para fazer frente a tais despesas, muito embora, anualmente, incluídos nas Propostas Orçamentárias de Pessoal desta Secretaria a previsão dessas verbas específicas, sem que haja a devida contemplação na LOA;

A SUGETES/SES no período de 2011/2014 elaborou alguns levantamentos do montante da dívida de exercícios anteriores, que foram direcionados ao GAB/SES para fins de negociação com o GDF, visando o pagamento de tais valores e, conseqüentemente, a quitação da dívida histórica com os seus servidores;

Diante de todas as tentativas que se fizeram frustradas, devido à ausência de recursos suficientes para fazer frente à tamanha despesa, está Subsecretaria, em julho/2014, autuou o Processo nº 060.009145/2014, solicitando o pagamento dos valores devidos aos servidores maiores de 60 (sessenta anos), conforme o Artigo 88, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, publicado no DODF nº 09, de 14/01/2014, num montante de R\$ 50.397.866,92 (cinquenta milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).





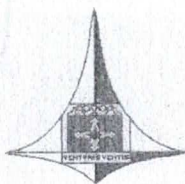
**Governo do Distrito Federal**  
**Secretaria de Estado de Gestão Administrativa**  
**Sistema de Controle de Processos**

**11/12/2014**

**Relatório de Histórico das Tramitações**

**Processo :** 0060-009145/2014  
**Assunto :** FOLHA PAGAMENTO EXERCICIO FINDO  
**Interessado :** DIAP/SUGETES  
**Data :** 29/07/14

| <b>Data</b> | <b>Destino/Prazo Resposta</b> | <b>Resp.</b> | <b>Observação</b>                           |
|-------------|-------------------------------|--------------|---------------------------------------------|
| 18/08/2014  | SES/SUGETES                   | 1435554X     | DRA. NATIVIDADE EM MAOS PELO MARCOS/SUGETES |
| 15/08/2014  | SES/DIAP/SUGETES              | 01305700     | EMERENCIANA                                 |
| 15/08/2014  | SES/DIAP/SUGETES              | 01305700     | corrigindo fluxo.                           |
| 15/08/2014  | SES/GAB                       | 01422626     |                                             |
| 13/08/2014  | SES/PROTOCOLO                 | 00041459     |                                             |
| 07/08/2014  | SEAP/SUGEP                    | 02633906     |                                             |
| 06/08/2014  | SEAP/GAB                      | 02627582     |                                             |
| 05/08/2014  | SEAP/PROTOCOLO                | 0262477X     |                                             |
| 01/08/2014  | SES/GAB                       | 01162012     |                                             |
| 30/07/2014  | SES/SUGETES                   | 14355493     | MARCOS                                      |
| 30/07/2014  | SES/SUGETES                   | 14355493     |                                             |
| 30/07/2014  | SES/PROTOCOLO                 | 14430452     | 14 FLS                                      |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO  
DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO

MEMORANDO  
Nº 390/2014 - DIAP/SUGETES/SES

14/33522  
Brasília, 29 de julho de 2014.

Da Diretoria de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento/SUGETES/SES.  
À Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde/SES.

Senhora Subsecretária,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos o presente, visando gestões junto ao Excelentíssimo senhor Secretário de Saúde com o intuito de solicitar autorização para pagamento dos valores de exercícios anteriores aos servidores (Ativos e aposentados) e pensionistas, maiores de 60 anos.

Informamos que os respectivos valores encontram-se devidamente lançados no sub-módulo PAGPDT - SIGRH, conforme relatórios anexos, perfazendo um montante de R\$ 50.397.866,92 (cinquenta milhões e trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Ressaltamos a necessidade de encaminhamento à Secretaria de Estado de Administração Pública e Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, para manifestação quanto à adequação orçamentária, nos termos do Artigo 88 do Decreto nº 32.598, de 15.12.2010, alterado pelo Artigo 1º do Decreto nº 35.073, de 13.01.2014, publicado no DODF nº 09, de 14.01.2014.

SÉRGIO DE SOUZA MARQUES  
Diretoria de Administração de Profissionais e Acompanhamento de Cadastro e da Folha de Pagamento/SUGETES/SES

2014-07-29 16:00:00 09145  
2014-07-29 16:00:00 09145



## **XIX. CONVÊNIOS**

### **1. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2013 SES/SEDEST**

#### **Contextualização:**

Atendendo aos desafios para o enfrentamento às drogas, o Distrito Federal, recepcionou o Programa Federal Viva a Vida sem Drogas, o qual envolve 15 Secretarias de Estado, coordenado pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos Cidadania- SEJUS.

Foi elaborado um Projeto Básico, que deu origem ao Termo de Cooperação Nº 001, visando estabelecer apoio mútuo entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda -SEDEST, para fortalecer as ações intersetoriais na execução do Plano Distrital de enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Este Termo não envolve recursos financeiros, está centrado em compartilhar duas obrigações:

- O uso de imóveis para instalação das unidades de serviços ;
- Os recursos humanos para atuação nestas unidades.

Coube a SES DF a responsabilidade de disponibilizar servidores nomeados do seu banco de reserva de concursados , para garantir a abertura das unidades da SEDEST.

Houve vários encontros para ser definido um formato razoável que preservasse o servidor na sua instituição de origem, alguns destaques envolvidos :

- Os servidores não poderiam ser cedidos por dois motivos, o impedimento legal pelo Arts 26 e 27 da LC 840/2011 de cessão no período probatório, -como Seria esta lotação ?

-Transmitir a estes que estariam executando ações do Programa Viva a Vida sem Drogas.

Foram movimentados para a SEDEST o seguinte quantitativo de servidores:

| <b>Cargo</b>          | <b>Em janeiro 2014</b> | <b>Existente em dezembro 2014</b> |
|-----------------------|------------------------|-----------------------------------|
| Assistente Social     | 34                     | 28                                |
| Psicólogo             | 31                     | 28                                |
| Enfermeiro            | 02                     | 02                                |
| Nutricionista         | 03                     | 03                                |
| Técnico de enfermagem | 06                     | 05                                |
| Motorista             | 13                     | 12                                |
| <b>Total</b>          | <b>89</b>              | <b>78</b>                         |

**Intercorrências - Conforme previsto no Termo de Cooperação:**

-Foi indicado os gestores do Contrato

-Não foi nomeado o Comitê Gestor

A vigência do presente Termo, é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, de 15 de janeiro de 2013 a 14 de janeiro de 2015;

A SES recomenda que ao fazer avaliação conjunta para definir ou não a prorrogação do TO que sejam consideradas as seguintes observações, com o objetivo de saná-las e ou minimizar os seus efeitos:

- Avaliar o Programa Viva a Vida sem Drogas com a participação de todas as Subsecretarias;
- Funcionar o gerenciamento integrado;
- Cronograma de reuniões com os servidores;
- Nomear o Comitê Gestor;
- Rever o Projeto Básico;
- Rever e Publicisar a proposta de Circular com protocolo de orientação- assinada pelos dois Secretários;
- Fortalecer a realização do concurso público para a SEDEST;

A seguir, anexo contendo o inteiro teor do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2013.



# ANEXO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2013

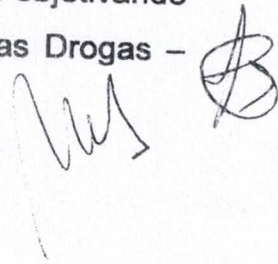
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.989.587/0001-03 com sede no Anexo I do Palácio do Buriti, 4º andar, neste ato representada pelo seu titular, **DANIEL SEIDEL**, brasileiro, casado, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, nomeado pelo Decreto de 27 de 2012, publicado no DODF de 30 de 2012, e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.394.700/0001-08 com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, neste ato representada pelo seu titular, **RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DODF de 01 de janeiro de 2011, edição especial, firmam o presente **Termo de Cooperação**, sujeitando os Partícipes às disposições contidas na **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações e no **Decreto Distrital nº 33.164/2011**, bem como nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cooperação entre os Partícipes objetivando a execução do Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas – Eixo Cuidado, vinculado ao Programa Viva a Vida sem Drogas.





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO**

As partes envolvidas neste Termo de Cooperação Técnica assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a execução do Projeto Básico, Anexo I, parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excepcionalmente, admitir-se-á aos Partícipes propor a reformulação do Projeto Básico, no todo ou em parte, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação das Autoridades Competentes, vedada a mudança do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta dos Partícipes em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento e nos eventuais termos aditivos.

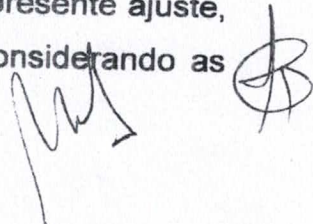
## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

- a) Compartilhar imóveis para a edificação/instalação de unidades finalísticas do Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, por meio de procedimentos administrativos específicos.
- b) Compartilhar recursos humanos para atuação nas unidades finalísticas do Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas – Eixo Cuidado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam ambas as Secretarias responsáveis pela elaboração de um protocolo de lotação com o fim de padronizar a forma de participação do servidor nas atividades compartilhadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DE EQUIPES DE TRABALHO**

Dado o caráter interdisciplinar do Projeto, para a execução do presente ajuste, os Partícipes formarão equipes regionais, multiprofissionais, considerando as normas operacionais do SUAS e do SUS.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As equipes mencionadas no caput serão formadas por servidores pertencentes ao quadro de pessoal das respectivas Secretarias, mantendo seu vínculo de lotação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As equipes realizarão suas atividades, no cumprimento dos objetivos, competências e atribuições inerentes ao serviço em que estiverem sediadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

Será instituído, por meio de Portaria conjunta, um Comitê de Gestão do Projeto, formado por servidores dos Partícipes e gerentes das unidades regionalizadas, cuja Coordenação dar-se-á de forma rotativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXECUTOR DO CONVÊNIO**

Os Partícipes deverão designar executores para acompanhar o presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

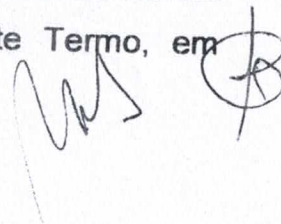
O prazo de vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que a denúncia seja feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em Extrato, no Diário Oficial do DF.

Handwritten signatures and initials in blue ink, located at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be 'MS' and the other a circular stamp or signature.



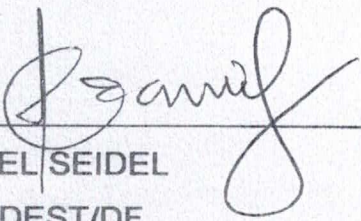
|             |                |
|-------------|----------------|
| FOLHA Nº    | 76             |
| PROCESSO Nº | 380002372/2012 |
| RUBRICA     | <i>ces</i>     |
| MATRÍCULA:  | 1033458        |

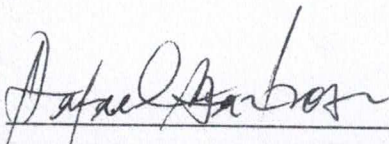
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 15 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL SEIDEL  
SEDEST/DF

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA  
SES/DF

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 24 incisos XXII da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 2013NE00013 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Publique-se e devolva-se à DAG/RA - XIV, São Sebastião/DF, 07 de Fevereiro de 2013. Janine Rodrigues Barbosa Administradora Regional de São Sebastião.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 144.000.009/2013. Interessada: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO. Assunto: Atender despesas com tarifas de consumo de Água e Serviços de Esgoto dos prédios e próprios desta RA - XIV, RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE0014 no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB. Publique-se e devolva-se à DAG/RA - XIV, São Sebastião, 07 de Fevereiro de 2013. Janine Rodrigues Barbosa Administradora Regional de São Sebastião.

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 12/2012.

Processo: 141.001.780/1960; Partes: DF/SEG x ATI - TRADE ENERGY LTDA. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de uso da área adjacente à Loja situada no endereço SHCS CL, Quadra 406, Bloco "B" Lotes 12 a 22, com área de 693,00m², referente ao uso do solo e destina-se exclusivamente a atividades constantes do Alvará de Funcionamento único, obedidas a legislação urbanística e de uso e ocupação do solo aplicáveis. Prazo: 15 (quinze) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: O Concessionário pagará, anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 81.316,87 (oitenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) correspondentes ao valor da área pública contígua à parte posterior da loja. Data de assinatura: 19/10/2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, na qualidade de Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal. Pelo concessionário: OSWALDO GARCIA DE ARAUJO, na qualidade de Sócio.

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 13/2012.

Processo: 141.003.075/2012; PARTES: DF/SEG x VALDECY MIGUEL EVANGELISTA. - Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de uso da área adjacente à Loja situada no endereço SHCS CL, Quadra 116, Bloco "B" Loja 25, com área de 42,00m², referente ao uso do terreno e sobreloja, e destina-se exclusivamente a atividades constantes da Licença de Funcionamento do imóvel descrito neste Contrato. Prazo: 15 (quinze) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valor: O Concessionário pagará, anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 5.507,21 (cinco mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos) correspondentes ao valor da área pública contígua à parte posterior da loja. Data de assinatura: 06/11/2012. Signatários: Pelo Distrito Federal: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, na qualidade de Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal. Pelo concessionário: VALDECY MIGUEL EVANGELISTA, na qualidade de Proprietário.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2013, pág. 43.

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2013 SEAGRI/DF, publicado no DODF nº 27, página 32 em 04 de fevereiro de 2013, referente ao processo nº 070.002.222/2012. ONDE SE LÊ: "...Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2013...", LEIA-SE: "...Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2013..."

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

No extrato de Convocação para Posse do Concurso Público nº 1/2012, publicado no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2013, ONDE SE LÊ: "... 19/02/2012...", LEIA-SE: "... 19/02/2013..."

#### TERMO DE PERMISSÃO QUALIFICAÇÃO DE USO Nº 06/2013

Contratantes: O Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Empresa SOUZA GOMES EMPREENDIMENTOS CULTURAIS. Processo: 150.000.175/2013; Objeto: O presente Termo tem por objeto a Permissão Qualificada de Uso da SALA VILLA LOBOS situado (a) no TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO; Destinação: O imóvel, objeto do presente Termo, destina-se a realização do espetáculo/evento NÃO DURMA DE CONCHINHA. O espetáculo/evento se realizará no (s) dia (s) 23 de fevereiro de 2013 às 21:00 horas e 24 de fevereiro de 2013 às 20:00 horas. Valor do Contrato: R\$10.000,00 (DEZ MIL

REAIS). Tudo de acordo com o processo acima mencionado. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2013; Signatários: pela Cedente: MIGUEL BATISTA RIBEIRO NETO, pela Permissionária: ANDRÉ LUIZ SOUZA GOMES.

#### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.000.139/2013, com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa OSSOS DO OFÍCIO - CONFRARIA DAS ARTES, no valor de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), destinados a despesa com a contratação artística dos Repentistas RAIMUNDO SOBRINHO, no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS); ROGÉRIO MENESES, no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS); SEBASTIÃO DA SILVA, no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS); DJALMA FAUSTINO, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS); ZÉ MOACIR, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e CHICO DE ASSIS, no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), que se apresentarão no dia 22 de fevereiro de 2013, na Casa do Cantador em Ceilândia/DF, dentro da programação do projeto 1ª Edição do Projeto Sexta do Repente - 2013, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Subsecretaria de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de fevereiro de 2013. MIGUEL BATISTA RIBEIRO NETO, Secretário de Estado de Cultura, Substituto.

O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo nº 150.000.164/2013, com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa OSSOS DO OFÍCIO - CONFRARIA DAS ARTES, no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), destinados a despesa com a contratação dos artistas JOÃO SANTANA, no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), que se apresentará no dia 14 de fevereiro de 2013 às 11:30 horas; ISMAEL PEREIRA, no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) que se apresentará no dia 14 de fevereiro de 2013 às 20:30 horas; IVANILDA VILA NOVA, no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), que se apresentará no dia 14 de fevereiro de 2013 às 21:30 horas e ANTÔNIO LISBOA E EDMILSON FERREIRA, no valor de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), que se apresentarão no dia 15 de fevereiro de 2013, às 20:00 horas, no Teatro da Caixa Cultural em Brasília, dentro da programação do projeto II ENCONTRO NORDESTINO DE CORDEL EM BRASÍLIA, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Subsecretaria de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 14 de fevereiro de 2013. MIGUEL BATISTA RIBEIRO NETO, Secretário de Estado de Cultura, Substituto.

#### EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 11/2010.

Processo: 380.002.438/2009; Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a entidade INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV; Objeto: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, Carlos Daniel Dell Santo Seidel, Secretário de Estado, desta Pasta.

#### EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 41/2010.

Processo: 380.002.436/2009; Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a entidade LAR DE SÃO JOSÉ; Objeto: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, Carlos Daniel Dell Santo Seidel, Secretário de Estado, desta Pasta.

#### EXTRATO DA APOSTILA Nº 01/2013 AO CONVÊNIO Nº 48/2010.

Processo: 380.002.323/2009; Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a entidade ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA; Objeto: Execução dos Serviços Socioassistenciais, para fazer face a correção da Natureza da Despesa: Fundamento legal: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993. Correção da Natureza da Despesa: De 33.50.39, para 33.50.41; ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013; P/DF, Carlos Daniel Dell Santo Seidel, Secretário de Estado, desta Pasta.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013.

Processo: 380.002.372/2012; PARTES: DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Cooperação entre os participantes objetivando a execução



do Plano Distrital de Enfrentamento ao crack e outras drogas – eixo cuidado, vinculado ao Programa Viva a Vida sem Drogas; Recursos: Não há transferência de recursos financeiros envolvida neste Termo; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura; Assinatura: 15 de janeiro de 2013; Signatários: P/DF, Carlos Daniel Dell Santo Seidel, Secretário de Estado, desta Pasta e Secretaria de Estado de Saúde, Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2013-SEDF

Processo 080.001815/2012 - Partes: SEDF X SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Assinatura: 18/02/2013. - Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação. - Objeto: mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF e o Serviço Social do Comércio – SESC, com vistas a oferecer a escolarização aos educandos (comerciários, seus dependentes e outros) inscritos na Unidade Operacional – UOP Presidente Dutra, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, número 227, Lote 01, Edifício Presidente Dutra, no 1º Segmento de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Anos Iniciais; 2º Segmento de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Anos Finais e 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio. - Assinantes: P/SEDF: Deilson Bento da Costa. - P/SESC: José Roberto Sfair Macedo.

#### BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A GERÊNCIA DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2012 VALIDADE ATÉ 18/11/2013

Contratada: Samir Pereira Ale Ancim – ME. Objeto: Fornecimento de baterias seladas para sistemas ininterruptos e portas detectoras de metais (Edital de Pregão Eletrônico 68/2012 – Item 1 Qde: 1120). Ata de Registro de Preço BRB-2012/227. Assinatura: 18/10/2012. Vigência: 12 meses a partir de 19/11/2012. Valor R\$33.331,20. Licitação: Pregão Eletrônico 68/2012. Signatários pelo BRB: Jorge de Souza Alves. Pela Contratada: Samir Pereira Ale Ancim. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo 487/2012.

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2012 VALIDADE ATÉ 18/11/2013

Contratada: PWW – Sistemas de Energia, Importação e Exportação LTDA. Objeto: Fornecimento de baterias seladas para sistemas ininterruptos e portas detectoras de metais (Edital de Pregão Eletrônico 68/2012 – Item 3 Qde: 620 e Item 4 Qde 180). Ata de Registro de Preço BRB-2012/233. Assinatura: 18/10/2012. Vigência: 12 meses a partir de 19/11/2012. Valor R\$187.960,00. Licitação: Pregão Eletrônico 68/2012. Signatários pelo BRB: Jorge de Souza Alves. Pela Contratada: Jorge Alves da Silva. Executor: Francisco de Assis Gomes, Processo 487/2012.

MARIA DE LOURDES BATISTA  
Gerente de Área

#### GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 019/2013. Motivo: Alteração no edital. Processo 019/2013  
CARLOS F. L. FAGUNDES  
Pregoeiro

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/2013 – ASCAL/PRES – do tipo técnica e preço, para execução de serviços Especializados de Consultoria para a Elaboração de Levantamentos Preliminares; Levantamento Planialtimétrico Cadastral; Estudos Geológicos e Geotécnicos; Projetos Geométricos e Terraplenagem; Adequação de Projetos de Urbanismo; Projeto de Paisagismo; Projetos de Ciclovias; Projetos de Pavimentação; Projetos de Drenagem; Projetos de Readequação de Drenagem, Projetos de Sinalização, Estudos de Tráfego e Microsimulação Dinâmica Projetos Executivos de Obras de Arte Especiais e Orçamento no Distrito Federal DF – processo nº 110.000.435/2012 – Valor estimado da contratação: R\$ 12.502.314,58 – Fonte de Recursos: Programa de Trabalho 15.451.6208.1968.0018 – Elaboração de Projetos – Urbanização e Infraestrutura – Distrito Federal e 04.122.6003.1968.2520 – Elaboração de Projetos Casa Civil do DF – Distrito Federal, conforme Declaração de Orçamento às fls. 132 dos autos – Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos – Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Data e horário de realização da licitação: 10/04/2013 – às 09:00h. A

FOLHA Nº 78  
PROCESSO Nº 380002372/2012  
RUBRICA  
MATRÍCULA: 1033433

Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público aos interessados que realizará a licitação acima na data e horário indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Conjunto Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Qualquer modificação e esclarecimentos ao edital e seus anexos serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2013.  
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA  
Assessor

#### AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 031/2012 – ASCAL/PRES, do tipo menor preço unitário, para execução de serviços de pavimentação, meios-fios e drenagem pluvial da via de acesso Perimetral e da via de acesso de serviço da área interna da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do DF, sito na DF-180, em Samambaia – DF, que a mesma fica adiada para o dia 26/03/2013 – às 09:00 horas, a ser realizada na Sala de Licitações da ASCAL/PRES – NOVACAP, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Conjunto Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP em Brasília – DF, para adequações dos orçamentos em atendimento aos pedidos de esclarecimentos elencados por empresas interessadas em participar do certame. O novo Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Qualquer modificação e esclarecimentos do Edital serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico. Para maiores informações ligar para o telefax nº (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322. Data da última publicação no DODF nº 008, de 10 de janeiro de 2012, página 44.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2013.  
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA  
Assessor

#### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

##### EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 20, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 80ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em segunda convocação em 04 de março de 2013, às 15 horas, na sede da Empresa, em Brasília/DF, SIA, Área de Serviços Públicos, lote "C", com a seguinte ordem do dia: eleger membro suplente do Conselho Fiscal para completar mandato relativo ao anuênio 2012/2013, em decorrência de renúncia de conselheiro. Os documentos relativos à matéria a ser deliberada na assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Poderão participar da assembleia os representantes legais dos acionistas ou seus procuradores, nos termos do art. 126 da Lei 6.404/1976, e alterações, observando que: além do documento de identidade, deverão apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. As procurações e documentos de representação poderão ser depositados na Companhia até dois dias úteis antes da data marcada para a realização da AGE, objetivando agilizar os procedimentos de identificação, podendo participar e votar os acionistas que comparecerem à assembleia munidos dos documentos exigidos, ainda que não os tenham depositados previamente.

RUBEM FONSECA FILHO

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### EDITAL Nº 118/2012 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009.

##### 58ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE

O DIRETOR-GERAL DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 01/2009-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 30.9.2009, torna público que convoca os candidatos a seguir relacionados para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA, Setor de Áreas Públicas, lote C bloco D sala 5, Gerência de Administração de Pessoal – GRAP, Brasília/DF, no período de 19 a 21 de fevereiro (dias úteis), das 14h às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 1.4 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação de candidatos aprovados para o cargo de Advogado, conforme aprovado pelo CPRH em 13/12/2012, na seguinte ordem: área de contribuição e código, seguidos de nº de inscrição, nome, CPF e classificação.  
Advogado, 101: 100141892, GUSTAVO PERRONE BRUNIERA, 00001159160, 43/100145498, SANDERSON MOREIRA FERNANDES, 01104421450, 44.  
2 Convocação de candidatos aprovados para o cargo de Agente de Serviços Operacionais – Operação de Equipamentos, conforme aprovado pelo CPRH em 14/12/2012, na seguinte ordem: área de contribuição e código, seguidos de nº de inscrição, nome, CPF e classificação. Operação de Equipamentos, 303: 100135401, LOURENÇO PEREIRA ALVES, 83428437187, 6/100125526, EDILSON SAMPAIO DO NASCIMENTO, 00651774101, 7.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2013.  
RUBEM FONSECA FILHO



## RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço "P" nº 305, de 2/9/1994, publicada no DODF nº 178, de 13/9/1994, pág. 27, retificada no DODF nº 125, de 1/7/2009, pág. 28, as Licenças Prêmio por Assiduidade do servidor ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 93.304-X, ONDE SE LÊ: "... 5/3/1980 a 23/3/1985...", "... 24/3/1985 a 22/3/1990...", LEIA-SE: "... 5/3/1980 a 11/4/1985...", "... 12/4/1985 a 10/4/1990..."

Na Portaria de 4/9/2008, publicada no DODF nº 178, de 8/9/2008, a Licença Prêmio por Assiduidade da servidora FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA BESERRA, matrícula nº 100.728-9, ONDE SE LÊ: "... 27/8/2003 a 24/8/2008...", LEIA-SE: "... 15/7/2003 a 12/7/2008..."

## COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL instituída pela Ordem de Serviço nº 01/SEAGRI-DF, de 21 de março de 2013, publicada no DODF nº 59, de 22 de março de 2013, pág. 4, nos termos do que dispõe o artigo 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTÔNIO FRANCISCO DE AGUIAR PONTES, matrícula 100.108-6, membro da Comissão Permanente de Sindicância, para cumulativamente desempenhar as funções de secretário na condução do Processo Administrativo nº 070.000.298/2.008.

2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARENO ALVES SOBRINHO

## PORTARIA Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER por necessidade de serviço as férias de ALEX MACHADO SOUSA, matrícula 179928-2, Assessor Especial do Gabinete, no período de 14 de fevereiro de 2013 a 15 de março de 2013. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias a ser marcada oportunamente.

DANIEL SEIDEL

## PORTARIA Nº 22, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, publicado no DODF nº 43, de 1º de março de 2012, RESOLVE: DESIGNAR VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES, matrícula 218517-2, Chefe da Divisão de Projetos Especiais, para substituir ROSSI DA SILVA ARAÚJO, matrícula 102966-5, Subsecretário de Administração Geral, Símbolo CNE-02, no período de 18 de março a 1º de abril de 2013, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL SEIDEL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 25, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na alínea "a", Inciso III do Artigo 1º, da Portaria nº 56, de 09 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CAROLINA SUAD VENÂNCIO, matrícula 176.429-2, Assistente Social, para atuar, como EXECUTORA SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica nº 01/12-SEDEST, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda/SEDEST e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR, cujo objeto é proporcionar estágio supervisionado, não remunerado, docente curricular obrigatório, nas áreas de atuação da SEDEST, a 30(trinta) estudantes por semestre, relacionados diretamente com os programas, planos e projetos desenvolvidos pelos cursos de graduação de Serviço Social da UNB/FUB e que estejam regularmente matriculados e com frequência regular, conforme consta do processo 380.002.676/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 26, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na alínea "a", Inciso III do Artigo 1º, da Portaria nº 56, de 09 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar SINARA SILVA DE DEUS, matrícula 173.158-0, para atuar, como EXECUTORA do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda/SEDEST e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, cujo objeto é cooperação entre os partícipes objetivando a execução do Plano Distrital de Enfrentamento ao crack e outras drogas - Eixo Cuidado, vinculado ao Programa Viva a Vida sem Drogas, conforme consta do processo 380.002.372/2012.

Art. 2º A servidora designada no art. 1º será auxiliada pela servidora JÚLIA MARIA REBELLO MANDARINO, matrícula 101.953-8, como executora suplente.

Art. 3º As servidoras deverão observar o disposto no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010, e Instrução Normativa nº 01 de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria Geral do Distrito Federal; artigos 67 e 116 da Lei nº 8.666/93 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º A Gerência de Convênios desta Secretaria deverá disponibilizar às servidoras, cópia do respectivo convênio, bem como toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do convênio.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 27, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na alínea "a", Inciso III do Artigo 1º, da Portaria nº 56, de 09 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar NATHÁLIA AMANDA OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 189.772-1, como executora dos Convênios nºs 30/2008 e 13/2010, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal/SEDEST e a IES CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB/CESB, constante dos processos nºs 380.003.262/2008 e 380.002.484/2009.

Art. 2º Dispensar DANIELA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 179.726-3, como executora dos Convênios nºs 04/2010, 26/2008, 02/2010, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal/SEDEST e as IES ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL - GUATAG, INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO - FACULDADE FACITEC, constante dos processos nºs 380.002.446/2009, 380.003.265/2008 e 380.002.378/2009, respectivamente.

Art. 3º Dispensar EDIVAN MARTINS DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 217.776-5, como executor dos Convênios nºs 36/2008 e 16/2010, 01/2010, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e as IES UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA e ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA JESUS MARIA JOSÉ - FAJESU, constante dos processos nºs 380.003.495/2008, 380.002.598/2009, 380.002.382/2009, respectivamente.

Art. 4º Dispensar LARISSA XAVIER ROCHA, matrícula nº 179.473-6, como executora dos Convênios nºs 32/2008, 37/2008 e 14/2010, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e as IES ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - AIEC e CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, constante dos processos nºs 380.003.336/2008, 380.003.331/2008 e 380.002.480/2009, respectivamente.

Art. 5º Dispensar DANIELA CARVALHO AMORIM, matrícula nº 179.754-9, como executora dos Convênios nºs 17/2008 e 69/2010, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e a IES INSTITUTO MAUÁ DE PESQUISA E EDUCAÇÃO - FACULDADE MAUÁ, constante dos processos nºs 380.003.229/2008 e 380.002.377/2009.

Art. 6º Dispensar HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 197.402-5, como executora dos Convênios nºs 65/2010 e 19/2008, 63/2010, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e as IES SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - FACULDADE LS, UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR PAULO MARTINS - ESPAM/UNIPAM, constante dos processos nºs 380.002.444/2009 e 380.003.264/2008, 380.002.381/2009, respectivamente.

Art. 7º Dispensar LYDIA RAQUEL QUEIROZ SANTANA, matrícula nº 184.595-0, como executora do Convênio nº 05/2010, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e a IES FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE, constante do processo nº 380.002.433.2009.

Art. 8º Dispensar ALINE FERNANDES ADELINO MESQUITA, matrícula nº 218.971-2, como executora do Convênio nº 18/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e a IES INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, constante do processo nº 380.003.218/2008.

Art. 9º Dispensar POLLYANNE GOMES SANTOS, matrícula nº 179.428-0, como executora do Convênio nº 15/2010, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e a IES NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, constante do processo nº 380.002.386/2009.

Art. 10 Dispensar JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula nº 179.292-X, como



DESIGNAR VANILDO RODRIGUES VIDAL, matrícula 128181-X, para o exercício da função de preceptor do PRM de Cirurgia Geral do HRAN.

DESIGNAR GUSTAVO TRAVAGLIA SANTOS, matrícula 173706-6, para o exercício da função de preceptor do PRM de Cirurgia Geral do HRAN.

DESIGNAR THIAGO DE A OLIVEIRA, matrícula 162930-1, para o exercício da função de preceptor voluntário do PRM de Cirurgia Geral do HRS.

DESIGNAR ANA CRISTINA SANCHOTENE PINTO CURVELLO, matrícula 135.661-5, para o exercício da função de preceptora colaboradora do PRM de Psiquiatria do Hospital São Vicente de Paulo.

DESIGNAR KAMEL TANGARI WAZIR, matrícula 0190478-7, para o exercício da função de preceptor do PRM de Clínica Médica do HRAN.

DESIGNAR ALVAIR SILVA GONÇALVES JUNIOR, matrícula 152937-4, para o exercício da função de preceptor colaborador PRM de Clínica Médica do HRAN.

DESIGNAR DANIEL DE MOURA TEIXEIRA, matrícula 0171009-5, para o exercício da função de preceptor colaborador do PRM de Clínica Médica do HRAN.

DESIGNAR THOMAZ ANTONIO GUTSCHOW PALHAS, matrícula 139754-0, para o exercício da função de preceptor voluntário do PRM de Clínica Médica do HRAN.

DESIGNAR TACIANA ALBUQUERQUE SAMPAIO CARVALHO, matrícula 198713-5, para o exercício da função de preceptora voluntária do PRM de Clínica Médica do HRAN.

DESIGNAR MARGARETH DINIZ CELMER, matrícula 01254081, para o exercício da função de preceptora colaboradora do PRM de Psiquiatria do HBDF.

DESIGNAR FABÍOLA LEÃO LIMA, matrícula 1441499-6, para o exercício da função de preceptora colaboradora do PRM de Psiquiatria do HBDF.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ DE QUEIROZ, matrícula 1435624-4, para o exercício da função de supervisor do PRM de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do HBDF.

DESIGNAR RONDINELLI ROSA RIBEIRO, matrícula 190.634-8, para o exercício da função de preceptor colaborador do PRM de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do HBDF.

DESIGNAR RONNY DE SOUZA MACHADO, matrícula 1431644-7, para o exercício da função de preceptor colaborador do PRM de Ortopedia e Traumatologia do HBDF.

DESIGNAR RICARDO DE ABREU AMARAL, matrícula 165426-8, para o exercício da função de preceptor colaborador do PRM de Ortopedia e Traumatologia do HRC.

DESIGNAR FÁBIO DE ASSUNÇÃO E SILVA, matrícula 1437986-4, para o exercício da função de preceptor colaborador PRM de Ortopedia e Traumatologia do HRC.

DESIGNAR ALESSANDRO MARCONDES LEITE, matrícula 1442616-1, para o exercício da função de preceptor voluntário PRM de Ortopedia e Traumatologia do HRC.

DESIGNAR DJEZAIR SALES DE C. LINS, matrícula 165084-X, para o exercício da função de preceptora voluntária do PRM de Ortopedia e Traumatologia do HRC.

DESIGNAR MARIO SOARES FERREIRA JUNIOR, matrícula 1.442.518-1, para o exercício da função de preceptor colaborador do PRM de Ortopedia Traumatologia do HBDF.

DESIGNAR RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, matrícula 120.512-9, para o exercício da função de preceptor colaborador do PRM de Otorrinolaringologia do HBDF.

DESIGNAR MARIA APARECIDA DE MIRANDA, matrícula 128.086-, para o exercício da função de preceptora voluntária do PRM de Medicina Paliativa do HRS.

DESIGNAR THAIS DE DEUS VIEIRA BOAVENTURA, matrícula 190.624-0, para o exercício da função de preceptora voluntária do PRM de Medicina Paliativa do HRS.

DESIGNAR LUIS HENRIQUE TOSHIOHRO SAKAMOTO, matrícula 159.040-5, para o exercício da função de preceptor voluntário do PRM de Medicina Paliativa do HRS.

DESIGNAR HÉLIO BERGO, matrícula 146.588-0, para o exercício da função de preceptor voluntário do PRM de Medicina Paliativa do HRS.

DESIGNAR FERNANDA SILVEIRA TAVARES, matrícula 1.434.605-2, para o exercício da função de preceptora colaboradora do PRM de Endocrinologia do HRT.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

## PORTARIA Nº 192, DE 19 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovado pela Portaria nº 124, de 24 de junho de 2009, publicada no DODF de 26 de junho de 2009, e alterações, assim como o Edital nº 5, de 18 de janeiro de 2013, publicado no DODF de 24 de janeiro de 2013, que homologa o resultado final do processo seletivo interno de preceptores para os programas de residência em área profissional de saúde para o exercício de 1º de março de 2013 a 28 e fevereiro de 2015, RESOLVE:

DISPENSAR TERESA CRISTINA FREITAS SOARES, matrícula 132446-7, da função de preceptora do Programa de Residência em Nutrição do HBDF.

DISPENSAR PALOMA APARECIDA CARVALHO, matrícula 159169-X, da função de preceptora do Programa de Residência de Enfermagem em Bloco Cirúrgico do HBDF.

DESIGNAR ADRIANA DE UZEDA CUNHA COUTO, matrícula 0.214.696-7, para o exercício da função de preceptor colaborador do Programa de Residência em Nutrição do HBDF.

DESIGNAR ALINE CARDOSO SOUSA, matrícula 14363100, para o exercício da função de preceptora colaboradora do Programa de Residência de Enfermagem em UTI do HRG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22 de março de 2013, publicada no DODF nº 127, de 20 de junho de 2013, página 22, no que se refere à substituição do servidor PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

NETO, Assessor, matrícula 1.431.543-2. ONDE SE LÊ: "... no período de 08 a 17/07/2013...", LEIA-SE: "... no período de 15 a 24/07/2013, ratificando-se os demais dados..."

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 35, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar SÉRGIO DE SOUZA MARQUES, matrícula 013.178-6, lotado na DIAP/SUGETES/SES, como Executor Titular do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2013 - SE-DEST, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e designar BEATRIZ MONTENEGRO FRANCO DE SOUZA PARENTE, matrícula 143.465.4-0, lotada na - DISAM/SAS/SES, como Executora Substituta do aludido Convênio.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL

## ORDEN DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 2013.

A COORDENADORA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, item VI, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009/SES, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento de MARTA RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.207-1, no dia 11/07/2013, por motivo de doação de sangue, nos termos do artigo 62, Item I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011; DEIZE SEVERINO RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 150.710-9, no dia 16/06/2013, por motivo de realização de exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de mama ou do colo de útero nos termos do artigo 62, Item I, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011; DAMIANA RODRIGUES DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 135.918-5, no período de 04/07/2013 a 11/07/2013, em razão do falecimento de sua irmã, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011; EDITE ARAUJO GOMES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 147.303-4 no período de 1º/07/2013 a 08/07/2013, em razão do falecimento de seu irmão, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011; MARCIA MARIA DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.777-4, no período de 30/06/2013 a 07/07/2013, em razão do falecimento de seu esposo, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: ZELIA TEODORO RODRIGUES ALVES, matrícula 132.770-4, 3º, 30/08/2003 a 26/10/2008; FERNANDA SILVA FAUSTINO, matrícula 138.636-0, 1º, 17/03/2008 a 16/06/2013; MIRIAN KOURY MENESCAL, matrícula 145.527-3, 1º, 11/04/2003 a 10/04/2008; THEREZA HELENA DE ALCANTARA DANTAS CAVALCANTE, matrícula 158.945-8, 1º, 12/12/2006 a 10/12/2011.

ROSELLE BUGARIN STEENHOUWER

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de julho de 2013, publicada no nº DODF 137, de 04 de julho de 2013, página 41, que concedeu Licença prêmio por Assiduidade a SONIA MARIA DE SOUZA DE AMORIM, ONDE SE LÊ: "... SONIA MARIA DE SOUZA DE AMORIM...", LEIA-SE: "... SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA AMORIM..."

Na Ordem de Serviço de 20 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 259, de 21 de dezembro de 2012, página 25, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SONIA DE FATIMA, matrícula 134.613-X, 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...29/06/2004 a 27/08/2012...", LEIA-SE: "...29/06/2004 a 27/08/2009..."

## COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DO GUARÁ

## ORDEN DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 2013.

A COORDENADORA GERAL DE SAÚDE DO GUARÁ, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 01 de abril de 2009, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s): (Nome/Matrícula/Cargo/



## **2. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SES-DF/COREN/CRO**

Encontra-se vigente o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do DF, o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, e o Conselho Regional de Odontologia – CRO que trata do cronograma de substituição gradual dos profissionais da enfermagem que laboram nos serviços de odontologia da SES-DF a fim de evitar que a população seja prejudicada pela interrupção dos serviços de odontologia que seria causada pela retirada abrupta desses servidores sem substituição.

O acordo pode ser conferido na íntegra no anexo.



# ANEXO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTE COREN, CRO E SES-DF

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE COREN, CRO E SES-DF

Aos 22 dias de março de 2013 reuniram-se na sede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os representantes legais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal e do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal para tratar da situação irregular dos Técnicos de Enfermagem do quadro da Secretaria de Estado de Saúde do DF que laboram nos serviços de Odontologia.

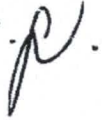
Ocorre que os serviços de Saúde Bucal na SES-DF foram efetivados no ano de 1981 e a profissão de Técnicos de Higiene Dental somente foi regulamentada em 2008; nesse período os Cirurgiões-Dentistas da SES-DF eram auxiliados por pessoal de Enfermagem que fizeram curso de capacitação muitos deles até se formaram THD e exerciam tal função, apesar de, no quadro da SES, serem contratados como auxiliares e Técnicos de Enfermagem.

O COREN e o CRO no exercício de suas atribuições têm se manifestado junto à SES-DF para que solucione a questão desses profissionais em desvio de função. Ocorre que por ser uma profissão criada recentemente, até 2011 apenas um concurso público foi realizado e com apenas 143 aprovados número que não supria a necessidade do serviço. Em agosto de 2011 foram aprovados 214 Técnicos de Saúde Bucal TSB, porém o serviço tem um déficit de mais de 250 técnicos e precisa ainda substituir 35 que eram de contrato temporário e foram demitidos em outubro de 2011, o que tem prejudicado muito a prestação dos serviços à população.

A maioria desses servidores da Enfermagem labora na Odontologia desde seu ingresso na SES-DF tendo mais de 20 anos de trabalhos prestados nessa área e uma grande parte está prestes a se aposentar. Há 17 unidades em que os serviços em Saúde Bucal não têm TSB, mas funciona exclusivamente com Técnicos de Enfermagem num total de 46 técnicos; isso representa 42 consultórios ou cerca de 2100 atendimentos semanais que deixariam de ser realizados se estes profissionais tiverem de deixar de prestar serviços na Odontologia.

Hoje a SES-DF tem cerca de 144 servidores da Enfermagem prestando serviço na Odontologia. Se forem substituídos de maneira abrupta os prejuízos aos serviços prestados à população serão muito grandes.

Portanto, as entidades presentes na reunião propuseram acordo para construção de um cronograma de substituição desse pessoal de maneira gradativa até 2017, no propósito maior de garantir à população do Distrito Federal a continuidade da prestação dos serviços em Saúde Bucal.

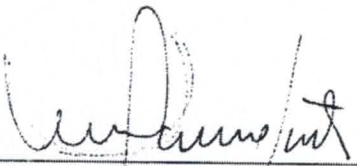


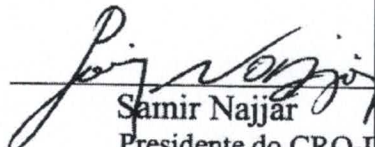


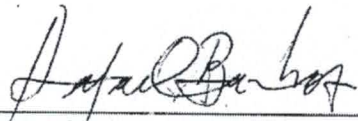
## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente documento tem como objetivo a celebração de acordo entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal e o Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal para regularização da situação dos Técnicos de Enfermagem do quadro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que laboram nos serviços de Odontologia, nos seguintes termos:

1. Os profissionais da Enfermagem na Odontologia de maneira alguma exercerão as funções exclusivas do Técnico de Saúde Bucal como atendimento clínico de pacientes, mas somente aquelas atribuições coerentes com seu cargo; quais sejam: Acolhimento, agendamento e preparo dos pacientes, limpeza, preparo e esterilização do instrumental, auxiliar e instrumentar o Cirurgião-Dentista-CD, assepsia e desinfecção do consultório e remoções de suturas.
2. Os profissionais da Enfermagem na Odontologia estarão sob a supervisão técnica dos Enfermeiros da Unidade, porém em caso de extrapolarem suas atribuições de acordo com o item 1, o Cirurgião-Dentista responderá diante dos conselhos regionais (CRO e COREN) como responsável pela infração.
3. Não haverá nenhuma lotação a mais de pessoal da Enfermagem na Odontologia, além dos que já estão.
4. A Secretaria de Estado de Saúde se compromete em fazer com que esses servidores da Enfermagem deixem de trabalhar na Odontologia gradativamente a partir do próximo concurso para TSB, até que todos estejam em situação regular com prazo máximo até 2017, da seguinte forma: 10 em 2013; 20 em 2014; 30 em 2015; 50 em 2016 e 50 em 2017.

  
Eduardo Mamede dos Santos  
Vice-Presidente do COREN-DF

  
Samir Najjar  
Presidente do CRO-DF

  
Rafael de Aguiar Barbosa  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

### **3. TERMO DE COOPERAÇÃO SES-DF E FEPECS**

Encontra-se vigente o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do DF e a FEPECS.

O acordo pode ser conferido na íntegra no anexo.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



**TERMO DE COOPERAÇÃO GERAL Nº 01/2012 - FEPECS**

*Termo de Cooperação Geral que  
entre si celebram a Fundação de  
Ensino e Pesquisa em Ciências da  
Saúde e o Distrito Federal, por  
intermédio de sua Secretaria de  
Estado de Saúde do DF.*

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN - Bloco B - 1º Andar - Sala 159, Brasília-DF, doravante denominada SES-DF, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal **RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 381703 SSP/AL e do CPF nº 286988354-49e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CGC (MF) sob nº 04287092/0001-93, com sede no SMHN, quadra 03, conjunto A Bloco I, Brasília-DF, representada neste ato por **GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI**, brasileira, médica, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da carteira de identidade nº 614.429 – SSP/DF e do CPF nº 285.037.911-53, Diretora Executivo da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Geral, nas condições estabelecidas na Lei nº 8666/93 e alterações, nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Instituir a cooperação geral entre as partes destacando-se a cooperação técnica científica, a cessão de recursos materiais e a utilização das unidades de saúde e outras estruturas que forem acordadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, compromete-se a

1. Realizar para a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Cursos de Graduação, Pós-Graduação, extensão, aperfeiçoamento, formação técnica, re-qualificação de pessoal, capacitação e treinamentos, atendendo às necessidades identificadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL;
2. Promover, incentivar e realizar pesquisas conforme as prioridades da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e do projeto pedagógico da ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE e da ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA;
3. Atender às necessidades decorrentes da implantação e desenvolvimento dos Cursos de Graduação da ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE e dos cursos técnicos da área de saúde da ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA;







**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**



4. Acompanhar, analisar e dar parecer aos pedidos de bolsa de estudos formalizadas por servidores da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE;
5. Distribuir, através de Edital de Seleção, ou outra norma vigente, as bolsas de estudo contempladas de eventuais nas contrapartidas dos convênios firmados entre as instituições de ensino e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com interveniência da FEPECS;
6. Estabelecer normas e diretrizes, em conjunto com a SES/DF, que definam as bases conceitual e operacional dos Cursos a serem ministrados para os profissionais da SES-DF, de acordo com os princípios e diretrizes contidos na Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90), sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do DF;
7. Elaborar e executar projetos de cursos de formação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da SES-DF, visando o fortalecimento da capacidade técnico-operacional e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;
8. Acompanhar e avaliar os cursos promovidos para a SES-DF.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

A Secretaria de Estado de Saúde compromete-se a:

1. Dar manutenção à área física, aos equipamentos e aos materiais permanentes da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, através dos órgãos competentes e dos contratos firmados com terceiros;
2. Dar cobertura através da GERÊNCIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO/DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL/SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, a todos os servidores da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE;
3. Dar suporte nas áreas de vigilância e limpeza (Funcionários e encarregados);
4. Fornecer material de consumo utilizado no desenvolvimento das atividades de ensino, treinamento e pesquisa da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE;
5. Ceder as unidades de saúde da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL para realização de atividades docente assistenciais complementares às atividades da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE;
6. Atender através do Núcleo de Educação e Trabalho em Saúde das regionais, programações e atividades de capacitação e treinamento desenvolvidas nas diversas unidades de saúde;
7. Executar os procedimentos licitatórios e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações necessárias a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE;







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Os programas e projetos a serem desenvolvidos e executados por força deste instrumento, deverão constar em Plano de Trabalho elaborado em conjunto pela Coordenação de Apoio Operacional, Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, pela Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, pela Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, o qual é parte integrante e indissociável do presente Instrumento, devidamente autenticado pelos signatários, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, pela FEPECS, podendo ser alterado, aditado ou rescindido, mediante manifestação expressa das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término.

**Sub Cláusula Única** – Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo dos partícipes, exceto seu objeto, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS EXECUTORES

As partes designarão executores para o presente Termo, sendo que por parte da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE fica designado(a) a Sr(a) Diretor (a) Executivo (a).

**Sub Cláusula Única** – Além de suas atribuições regimentais, caberá aos executores:

- Responsabilizar-se pela supervisão do Termo de Cooperação, administrando-o em conformidade com as suas disposições;
- Elaborar, processar e encaminhar expedientes à FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM e à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em tempo hábil, antes de expirar o prazo de exigência do presente Termo para, se for o caso, ser providenciado a sua prorrogação ou aditamento;
- Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Termo, para tanto, poderão os executores valer-se dos demais setores da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL;
- Notificar as partes por escrito, quando uma deixar de cumprir qualquer cláusula deste Termo e encaminhar cópia da referida notificação à Coordenadoria Técnico-Legislativa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE.

**Parágrafo Único** – As partes signatárias são responsáveis em mesmo grau pelo zelo constante no propósito estabelecido na Cláusula Primeira do presente Termo.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação será denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

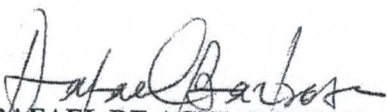
A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada a sua publicação resumida pela FEPECS, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do Termo pela Procuradoria Jurídica.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

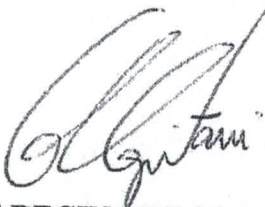
Fica eleito o foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente, A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em 2 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília - DF, 09 de JULHO de 2012.

  
RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL



GISELENE REGINA DE SOUSA CAPITANI  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

Ass.

CPF:

Nome:

Ass.

CPF:





Pregão Presencial nº 45/2012 – ASCAL/PRES - do tipo menor preço – por lotes, para aquisição de tinta, massa corrida, lixa, cantoneira, chapa dobrada, disco de policorte, thinner, eletrodo, cabo, tomada e outros, conforme especificações e quantitativos constantes do Pedido de Aquisição de Material - PAM nº 029/2012 – DIMAT/DEMAP/DA. Data e horário da licitação: 08/08/2012 – às 09:00h.

A ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO DA NOVACAP TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará as licitações acima nas datas e horários indicados e que os Editais e seus anexos encontram-se à disposição de todos na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Para maiores informações contactar pelos nºs. (0xx61) 3403-2321 ou 3403-2322. Brasília/DF, 25 de julho de 2012.

PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA  
Assessor

#### AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 8/2011 – ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário – por lote, para execução de passeios em concreto polido, meios-fios e rampa de acessibilidade em diversos locais do Distrito Federal, que a mesma fica adiada para o dia 27 de agosto de 2012 – às 09:00h., por Conveniência Administrativa. O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição de todos na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Para maiores informações contactar pelos nºs. (0xx61) 3403-2321 ou 3403-2322. Data da última publicação no DODF de 26 de junho de 2012, página 28.

Brasília/DF, 25 de julho de 2012.  
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA  
Assessor

#### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2012.

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., por sua Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Obras - CPLS, situada no SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO "B" SALA 07 CEP 71215-902 Brasília - DF, torna público que fica prorrogada a abertura da licitação em epígrafe para 10h00, do dia 07/08/2012. O Edital poderá ser adquirido, na página da CEB (www.ceb.com.br). Demais informações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h horas, pelos telefones: 3465-9014/9021 e fax 3465-9015.

Brasília/DF, 25 de julho de 2012.  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8252. Assinatura: 24/07/2012. CP nº 010/2011-CAESB. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação das Instalações Industriais Cíveis, áreas externas e atividades correlatas à manutenção de equipamentos e sistemas industriais existentes nas unidades operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da CAESB e em suas áreas de abrangência. Fontes de Recurso: próprios da CAESB. Valor: R\$ 13.314.540,02 (treze milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos). Prazo de Execução: 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos. Vigência: 900 (novecentos) dias consecutivos. GARANTIA: Caução 5% (cinco por cento). Fiscalização: Hélio Ferreira da Silva, matrícula nº 48.293-5 (Gestor) e Aldemir Pina de Souza, 49.522-0 (Fiscal). Assinantes: Pela CAESB: Acylino José dos Santos Neto – Diretor de Operação e Manutenção. Pela MPE – MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A: Adagir de Salles Abreu Filho.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Cooperação Geral nº 01/2012 - Fepecs. Contratantes: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. Objeto: Instituir a cooperação geral entre as partes destacando-se a cooperação técnica científica, a cessão de recursos materiais e a utilização das unidades de saúde e outras estruturas que forem acordadas. Prazo de Vigência Contratual: 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo: 064.000.169/2012. Data de Assinatura: 09/07/2012. Pela FEPECS: Gislene Regina de Sousa Capitani. Pela SES/DF Rafael de Aguiar Barbosa.

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2012.

Atendimento a decisão judicial. Processo administrativo nº 060.006.709/2012. Justificativa: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93. Ratificação: 24/07/2012. Objeto: aquisição do medicamento

TOLTERODINA (TARTARATO) CÁPSULA LIB. PROLONGADA, destinado ao paciente: Franceline Ferreira Machado, em favor da empresa Hospfar Ind. E Com. De Prod. Hospitalares Ltda., no valor de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais). Brasília, 24 de julho de 2012. Elias Fernando Miziara, Secretário de Estado, Substituto.

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2012.

Atendimento a decisão judicial. Processos administrativos nº 060-008.473/2012. Justificativa: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93. Ratificação: 23/07/2012. Objeto: CÂMARA HIPERBÁRICA, destinado ao paciente: Cleonice Tavares de Souza, em favor da empresa Brasília Medicina Hiperbárica, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Brasília, 23 de julho de 2012. Elias Fernando Miziara, Secretário de Estado, Substituto.

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027, 048, 063/2012.

Processo: 060.012.136/2011. Pregão Eletrônico nº 00027/2011, objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Assinatura da Ata: 24/07/2012, vigência: 12 meses a contar da assinatura, item adjudicado e empresa adjudicatária: 16, 18, 20 e 26 – CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA.

Processo: 060.012.136/2011. Pregão Eletrônico nº 00027/2011, objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Assinatura da Ata: 24/07/2012, vigência: 12 meses a contar da assinatura, item adjudicado e empresa adjudicatária: 09, 24 e 52 – MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Processo: 060.000.476/2012. Pregão Eletrônico nº 0048/2012, objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Assinatura da Ata: 23/07/2012, vigência: 12 meses a contar da assinatura, item adjudicado e empresa adjudicatária: 01, 03 e 04 – LABORATÓRIOS B BRAUN S/A.

Processo: 060.007.527/2011. Pregão Eletrônico nº 0063/2012, objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Assinatura da Ata: 24/07/2012, vigência: 12 meses a contar da assinatura, item adjudicado e empresa adjudicatária: 04 – DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

As Atas, na íntegra, encontram-se disponíveis na Diretoria de Contratos e Convênios - DCC/SAG.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO  
Subsecretário de Administração Geral

##### CENTRAL DE COMPRAS

##### AVISO DE ABERTURA

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 148/2012.

Objeto: Aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Processo nº: 0060.004137/2012. Total de itens Licitados: 35. Edital: 26/07/2012 de 08h às 12h e de 14h às 17h. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2012 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2012 às 09h no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site: www.comprasnet.gov.br e no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº – Asa Norte – Bloco "A", 1º andar, sala 124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

REGINA RODRIGUES PORTO  
Pregoeira

#### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Autorização de Uso Nº 01/2012 - FEPECS. Contratantes: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e o CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CAMESCS. Objeto: Autorização de uso de área pública situada no SMHN, Quadra 03, Conjunto A Bloco I, Brasília-DF, estacionamento, voltado para a W3 Norte, com 1.950 m² e banheiros do Grande Auditório, com 67,12 m², para a realização da Festa Julina denominada: Arraiá da ESCS. Prazo de Autorização: duração de um dia, a ser realizado em 28 de julho de 2012, no horário das 17h às 24h. Valor Total da Autorização de Uso: R\$ 378,52 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) a ser pago pelo CAMESCS, conforme área de ocupação, de acordo com a Tabela de Preços Base - Portaria/SES/DF nº 46/2006 (DODF nº 179, de 18/12/2006). Despesa de Publicação: FEPECS. Data de Assinatura: 24/07/2012. Pela FEPECS: Gislene Regina de Sousa Capitani. Pelo CAMESCS: Vinicius Veloso Paulino.

##### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as delegações concedidas através da Instrução Nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, o Coordenador de Apoio Operacional/Fepecs tendo em vista o Parecer GECON/PROJUR/FEPECS nº 022/2012, fls. 22-25; 39-40, dos autos do processo 064.000.092/2012, autorizou a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da Empresa Sistema GP – Web Ltda-ME, para a prestação de serviço de execução do Curso de Capacitação em Utilização do Sistema GP Web a servidores desta FEPECS, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser realizado

#### **4. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 21/2013 - TJDFT**

Encontra-se vigente o Acordo de Cooperação Técnica 21/2013 – TJDFT, que tem como executor titular o Dr. Alexandre Cherman CRM-DF 13118 que tem como objetivo realizar a Perícia Médica Judicial, sendo informado mensalmente os atendimentos a esta Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde – SUGETES.

O acordo pode ser conferido na íntegra no anexo.





TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA 21/2013, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E  
DOS TERRITÓRIOS E O **DISTRITO  
FEDERAL**, POR MEIO DA **SECRETARIA  
DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, com registro no CNPJ  
00.531.954/0001-20, neste ato representado por seu Excelentíssimo  
Senhor Presidente, Desembargador **DÁCIO VIEIRA**, no uso da  
atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de  
13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT** e, de outro  
lado, o **DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob n.º  
00.394.601/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAIN Bloco "B" - Brasília-  
DF, CEP 70.086-900, fone: (61) 3348-6605, doravante denominada  
simplesmente **SES-DF**, neste ato representada por seu  
Excelentíssimo Senhor Secretário, **RAFAEL AGUIAR BARBOSA**, portador  
da **Carteira de Identidade** 381.703 - SSP/AL e do **CPF** 286.988.354-  
49, resolvem firmar o presente Termo de Convênio de Cooperação  
Técnica, em conformidade ao disposto no **PA TJDFT 21.261/2012**,  
mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto  
do presente convênio a estruturação operacional no campo da saúde  
do trabalhador.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - Art. 116  
da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO** - As atividades  
gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência do  
desenvolvimento deste Convênio de Cooperação Técnica serão  
conduzidas pela **Vara de Ações Previdenciárias do Distrito Federal**  
e pela **Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde  
(SUGETES)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As ações a serem desenvolvidas  
com base neste Convênio, serão coordenadas pelo **CONVENIENTE** em  
cuja área de atuação as ações estejam inseridas. Cada parte  
poderá designar um coordenador e um suplente, que ficarão  
responsáveis pelo acompanhamento e supervisão das atividades  
previstas neste Convênio.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Este instrumento não envolverá repasse de recursos financeiros. Os gastos que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica será custeado por cada **CONVENIENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** - Além daquelas que porventura sejam estabelecidas nos respectivos Termos Aditivos que venham a ser celebrados em decorrência deste ajuste, constituem obrigações dos participantes:

**I** - prover os recursos humanos, financeiros, as instalações e os equipamentos necessários à execução das atividades objeto deste Convênio;

**II** - fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL** - Constituem obrigações do **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES-DF)**:

**I** - realizar, por meio da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (SUGETES), as perícias médicas judiciais da Vara de Ações Previdenciárias do Distrito Federal, conforme requerimento do Juiz, independentemente do recolhimento de honorários;

**II** - disponibilizar, por meio da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (SUGETES), os profissionais técnicos necessários para o desenvolvimento das atividades objeto do presente Convênio;

**III** - encaminhar trimestralmente à Vara de Ações Previdenciárias do Distrito Federal a capacidade de atendimento do objeto do presente Convênio;

**IV** - publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, como ordem de serviço da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (SUGETES), a capacidade de atendimento juntamente com o planejamento e cronograma das perícias a serem realizadas no trimestre;

**V** - encaminhar à Vara de Ações Previdenciárias do Distrito Federal, a relação nominal dos servidores que atuarão como peritos do juízo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJDF** - Constituem obrigações do **TJDF**:

**I** - publicar no Diário da Justiça, nominalmente, os servidores da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (SUGETES), que atuarão como peritos do Juízo;



**II** - fornecer à **SUGETES** o material de consumo necessário ao desenvolvimento deste Convênio;

**III** - proceder à marcação das perícias médicas expedindo as respectivas intimações às partes do processo;

**IV** - promover treinamento jurídico aos servidores da **SUGETES** envolvidos neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO** - A execução das atividades envolvidas no presente instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Juiz da Vara de Ações Previdenciárias do Distrito Federal.

**CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL** - O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerá quaisquer alterações nas respectivas vinculações com os órgãos de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas do órgão ou entidade onde estiverem atuando.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado sucessivamente, ao final de cada período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO** - Depois de decorrido o prazo de vigência do presente Convênio, as partes Convenientes irão verificar se o objeto do presente convênio foi completamente atingido, assinado conjuntamente o Termo de Encerramento do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**  
- O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para seu término, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, em que serão definidas as responsabilidades relativas à conclusão de cada pendência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ser alterado por vontade das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo, desde que mantido seu objeto.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -**

As perícias médicas serão realizadas na própria Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (SUGETES) e assinadas pelo perito nomeado e, também:

**I** - o perito poderá solicitar ao Juízo, por intermédio da **SUGETES**, parecer complementar de órgão ou instância administrativa fora da Diretoria de Saúde Ocupacional (DSOC), para auxiliá-lo na conclusão da perícia;

**II** - será permitida à DSOC a utilização das informações constantes dos processos, para levantamento de estudos epidemiológicos, garantindo-se a privacidade das partes envolvidas;

**III** - toda e qualquer publicação e/ou trabalho realizado pela DSOC, utilizando-se das atividades desenvolvidas no presente Convênio, deverá constar o nome do **TJDFT** como fonte de pesquisa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A**

publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União será providenciada pelo **TJDFT**, enquanto que a publicação no Diário Oficial do Distrito federal será providenciada pelo **Distrito Federal**.

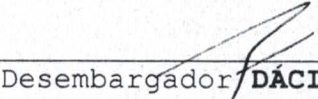
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO -**

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro do Distrito federal para dirimir as dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

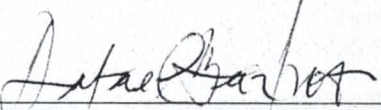
E, por estarem de pleno acordo, para firmeza e validade daquilo que ficou pactuado, lavrou-se o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos, que lido achado conforme, vai assinado pelos partícipes abaixo.

Brasília, 26 de Setembro de 2013.

Pelo **TJDFT**:

  
Desembargador **DÁCIO VIEIRA**  
Presidente do **TJDFT**

Pela **SES-DF**:

  
**RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA**  
Secretário de Estado de Saúde do **DF**



## **XX. CONCURSO DE REMOÇÃO 2014**

### **INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Saúde é o órgão do Poder Executivo do Distrito Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção e assistência à saúde. É função da Secretaria de Saúde dispor de condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal.

A Secretaria de Estado de Saúde do distrito Federal - SES-DF unidade orgânica constituída de 17 unidades hospitalares, 174 Centros de Saúde e Postos de Saúde, 05 UPAs e outros serviços de interesse da população que fazem parte da rede SES.

Atualmente, a SES-DF, possui 32770 servidores de cargo efetivo e 1983 servidores de contrato temporário. É necessário implantar programações direcionadas à Gestão do Trabalho SES-DF, com vistas a aplicação de procedimentos que contemple a cidadania dos trabalhadores, na perspectiva do diálogo permanente entre direito e deveres. A Remoção é um destes instrumentos de participação, transparência e impessoalidade, nas relações de trabalho.

Com a necessidade de cumprir o que reza a portaria nº 179/2013 a SUGETES, interpôs junto ao Secretário da SEAP, apoio técnico na base de produção de dados. Inicia-se assim, um planejamento entre técnicos, das duas secretarias, para construir uma ferramenta de informática que suprisse todas as necessidades da Portaria.

Dessa forma, considerando o disposto nos Art. 41, § 1º, 2º e 3º e Art. 42 da Lei Complementar nº 840/2011 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações

Públicas Distritais e, o disposto na Portaria nº 179, de 09 de julho de 2013(**anexo 1**), que trata de Remoção dos servidores da SES-DF e aprovado na Mesa de Negociação Permanente do SUS-DF, na 13ª reunião ordinária realizada em 15 de agosto de 2012, foi publicizado o Edital nº 01/2014(**anexo 2**)do Concurso de Remoção da Secretaria de Estado de Saúde do DF, elaborado pela SUGETS/SES e a base de produção de sistema, pela SEAP/GDF.

A criação da Comissão do Concurso de Remoção 2014 constituída por Ordem de Serviço da SUGETES/SES nº 05, de 10 de junho de 2014(**anexo 3**)delegando competências para efetivação do protocolo do pleito, em questão foi uma necessidade organizacional, para atender o disposto no Art. 7º, § 2º, da **Portaria nº 179**, de 09 de julho de 2013.

## **OBJETIVO**

Proporcionar aos servidores efetivos das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde, concorrer ao processo de remoção para as vagas existentes nas Unidades Orgânicas da SES-DF.

## **JUSTIFICATIVA**

A realização do concurso de remoção de 2014, foi em cumprimento ao que estabelece o Art.4º da Portaria 179 de 09 de julho de 2013,esta aprovada pela Mesa de Negociação Permanente do SUS/DF.

## **METODOLOGIA**

Construção de uma ferramenta de informática(**anexo 4**) e manual de orientação(**anexo 5**)capaz de facilitar a realização da inscrição pelos servidores efetivos interessados em remoção, através do **sigrhnet**, utilizando o banco de dados do “servidor” da SESDF com a migração das informações individuais, para o instrumento de cadastro do concurso.



A ferramenta criada permitiu anexar documentos em PDF E JPEG para comprovação, pelo candidato das informações prestadas, como também, imprimir o impresso de recurso que por ventura viesse a ser impetrado.

A ferramenta foi disponibilizada o *sigrhnet via web* o concurso divulgado na, Home Page e através dos núcleos de pessoas, da SES-DF.

Os critérios de pontuação e classificação(**anexo 5**) aprovados na Mesa de Negociação Permanente do SUS-DF, na 14ª reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2012, composta de 29 critérios, claramente discriminados e incorporados na ferramenta de informática.

### **Criação da Comissão do Concurso de Remoção**

EM consonância com o Art. 7º, § 2º, da **Portaria nº 179**, de 09 de julho de 2013 o Concurso de Remoção objeto desse Edital nº 01/2014 , foi instituída Comissão do Concurso de Remoção conforme Ordem de Serviço da SUGETES/SES, com as seguintes atribuições:

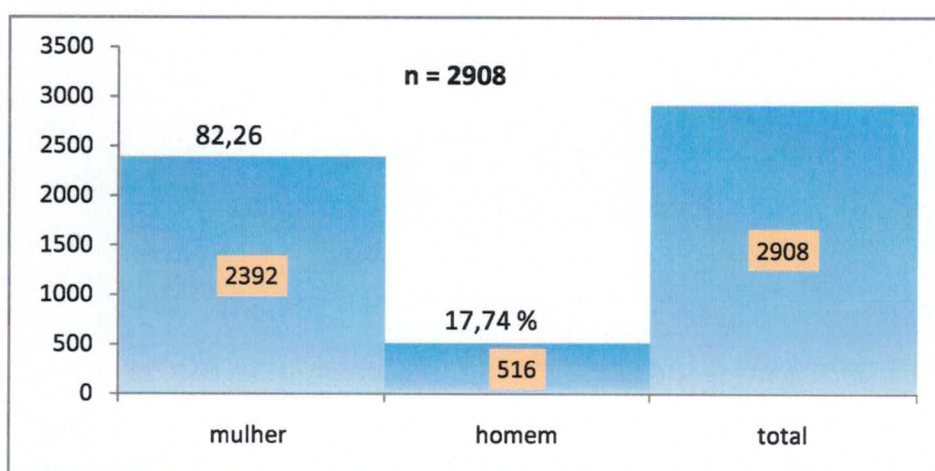
- I- Garantir a lisura do processo;
- II- Validar as informações fornecidas pelo candidato, no ato da inscrição, ao concurso de remoção;
- III- Receber, analisar e julgar os recursos;
- IV- Fazer cumprir a Portaria 179/2013 de 09/07/2013 e o presente Edital que regulamenta o concurso de remoção.

### **RESULTADOS**

Dos 2.908 inscritos no Concurso de Remoção da SES-DF de 2014, quanto ao sexo 2392(82,26%) foram feminino e 516(17,74%) masculino; em relação ao cargo 1267(43,56%) técnico de enfermagem, 24(0,82%) ACS, 1216(3,98%) AOSD, 38(1,30%) assistente social, 69(2,37%) cirurgião dentista, 278(9,55%) enfermeiro, 30(1,03%) farmacêutico, 61(2,09%) fisioterapeuta, 51(1,75%) nutricionista, 74(2,54%) odontologistas, 49(1,68%) psicólogo,

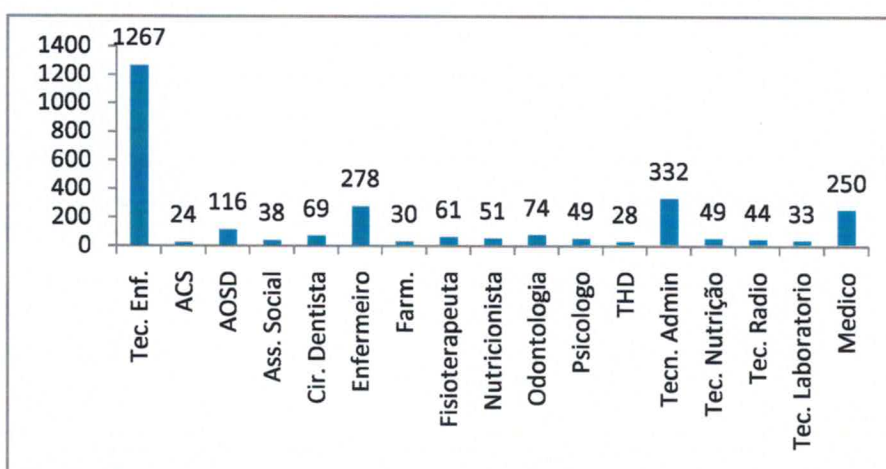
28(0,96%) THD, 332(11,41%) técnico administrativo, 49(1,68%) técnico nutrição, 44(1,51%) técnico em radiologia, 33(1,13%) técnico de laboratório, 250(8,59%) médicos, 12(0,41%) administradores, 4(0,13%) assistente de serviço social e telecomunicações, 3(0,10%) AVAS, 13(0,44%) agente de portaria, 19(0,65%) assistente de políticas públicas, 6(0,20%) artífices e ascensoristas, 2(0,06%) bibliotecário, 4(0,13%) biólogo, 1(0,03%) físico, 1(0,03%) gestor, 19(0,65%) motorista, 8(0,27%) técnico de laboratório e hematologia, 6(0,20%) técnico de políticas públicas, 4(0,13%) telefonista, 14(0,48%) terapia ocupacional. Foram utilizados os navegadores FIREFOX (7%), APPLEMAC-SAFARI (5%), SAFARI (2%), MOZILA (1%), CHORME(40%), INTERNET EXPLORER(45%)( gráfico 1 a 7).

**GRÁFICO 1 - Número de inscritos no concurso de remoção em relação ao sexo, 2014.**



Fonte: Banco de dados do Concurso de Remoção do SIGHNET - 2014

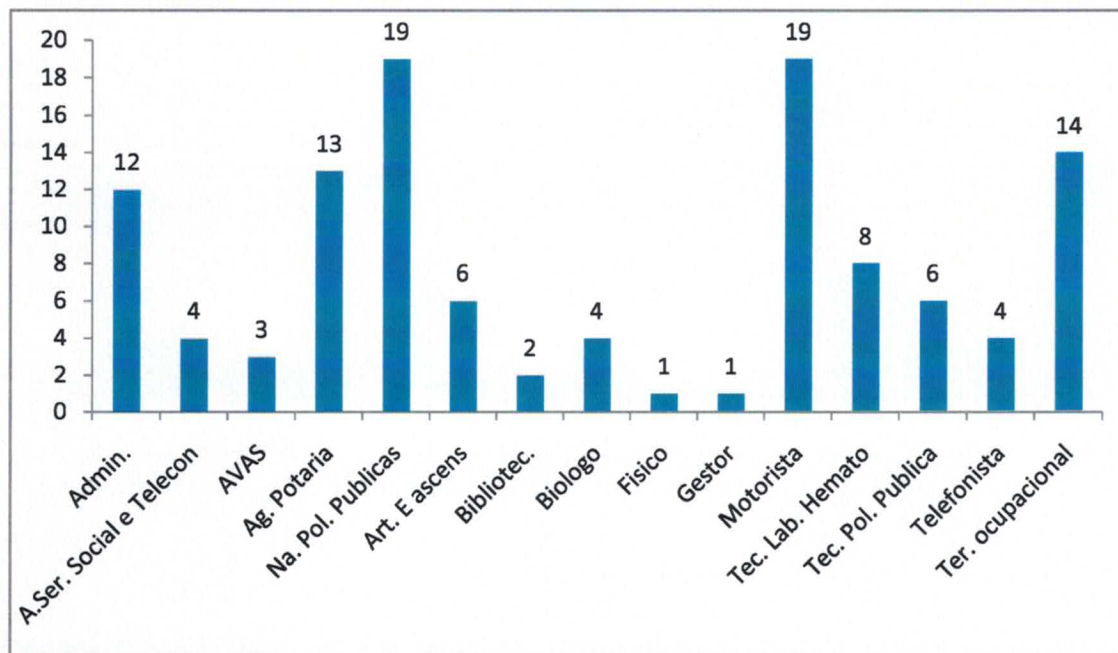
**GRÁFICO 2 - Número de inscritos no Concurso de Remoção por categoria, 2014**





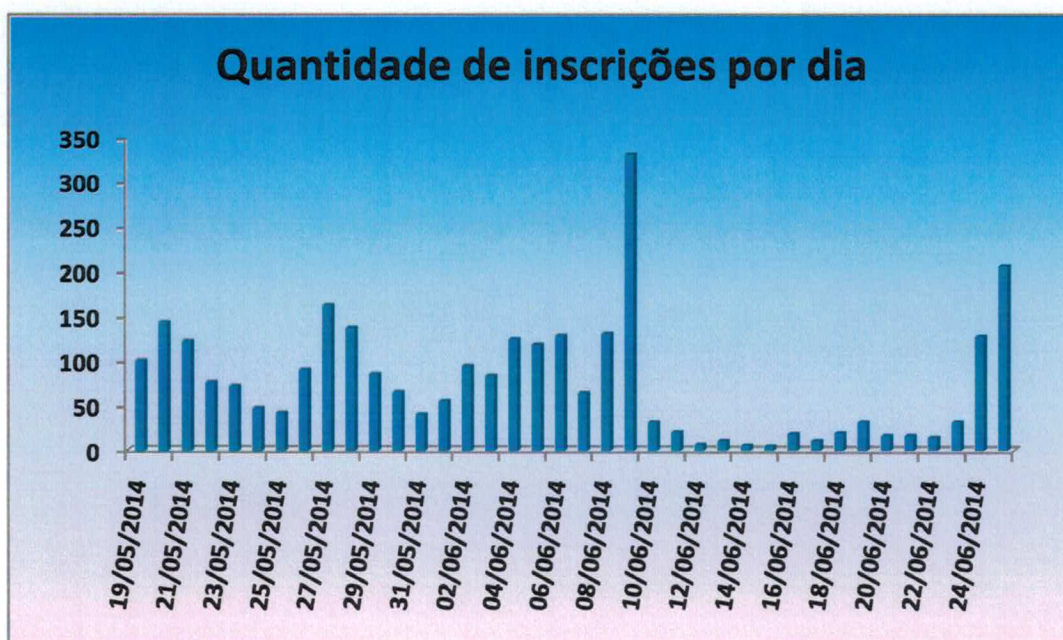
Fonte: Banco de dados do Concurso de Remoção do SIGRHNET - 2014

**GRÁFICO 3 - Número de inscritos no Concurso de Remoção por categoria, 2014**



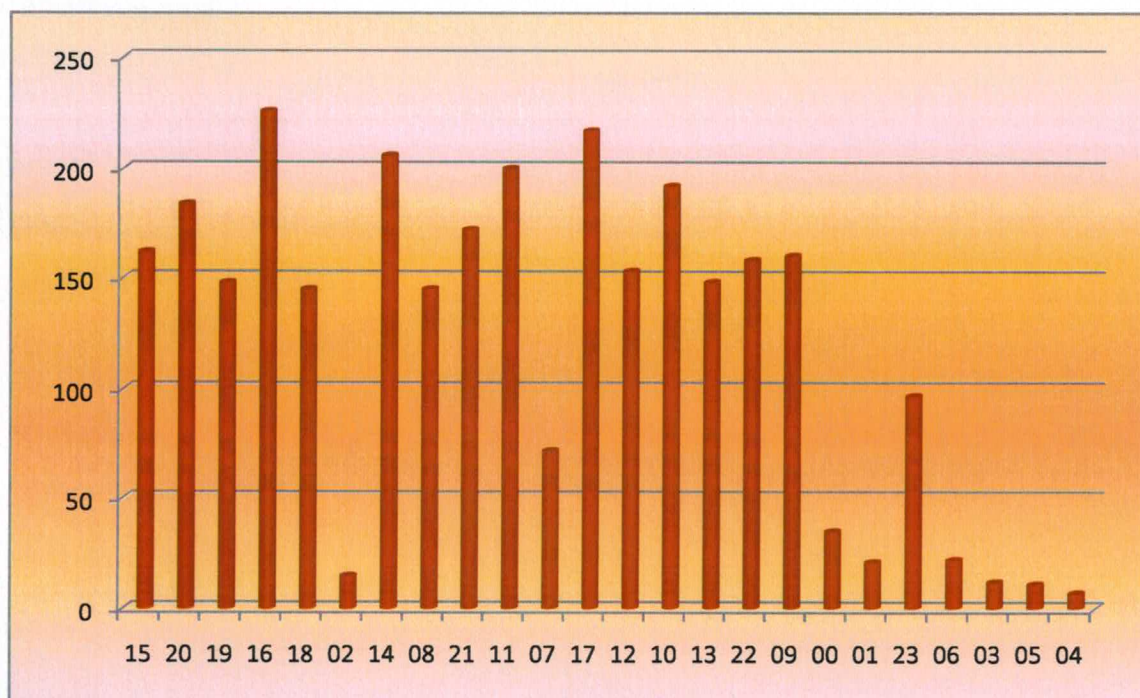
Fonte: Banco de dados do Concurso de Remoção do SIGRHNET - 2014

**GRÁFICO 4 – Número de inscrições por dia, 19/05 a 09/06, 2014**



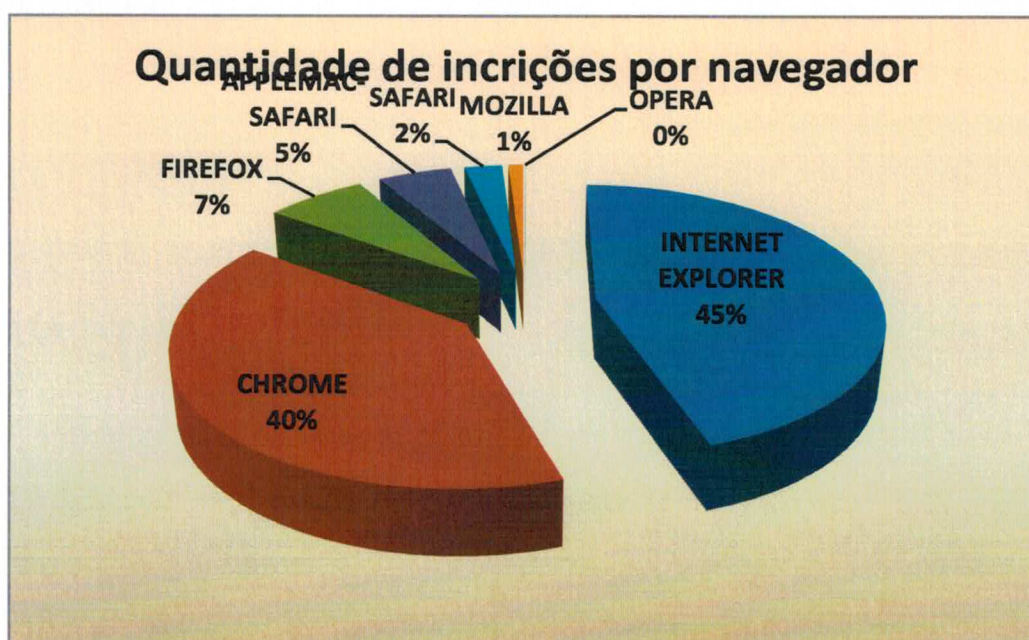
Fonte: Banco de dados do Concurso de Remoção do SIGRHNET - 2014

**GRÁFICO 5 – Número de inscrições por hora, 19/05 a 09/06, 2014**



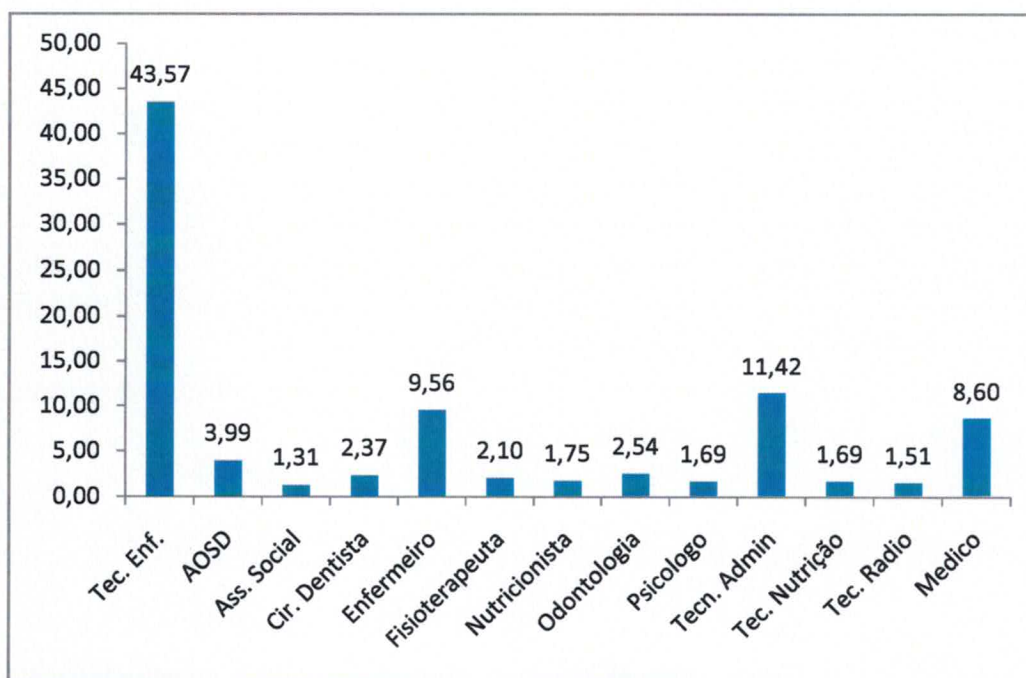
Fonte: Banco de dados do Concurso de Remoção do SIGRHNET – 2014

**GRÁFICO 6 – Número de inscrições por navegador utilizado, 2014**





**GRÁFICO 7 – Taxa de servidores(%) inscritos acima 38, 19/05 a 09/06, 2014**



Fonte: Banco de dados do Concurso de Remoção do SIGRHNET - 2014

## CONCLUSÃO

O concurso de remoção da Secretaria de Estado de Saúde do DF de 2014 foi uma deliberação da mesa de negociação do SUS, executado pela Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da SES-DF contemplando as prerrogativas contidas na Portaria 179 de 09/07/2013 e a Lei Complementar 840/2011.

O instrumento de informática criado pela SUGETES e área técnica da SEAP/GDF mostrou-se eficiente, mas com a necessidade de implementações de comando que possa suprir todo o planejamento de mesa realizado.

A experiência do concurso usando o novo formato foi um desafio, houve falhas que devem ser sanadas, tentando simplificar o acesso e o resultado em um formato que permite rapidez na consulta, ou ainda revendo os critérios, na tentativa de eleger os fundamentais para compor o elenco na base de dados.

Por fim, O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Todo processo de remoção da SES-DF, regido por este Edital, será acompanhado pelas Entidades Sindicais representantes das categorias que fazem parte das carreiras da SES, em obediência ao art.41,§2º da Lei Complementar 840/2011.



## **ANEXOS – CONCURSO DE REMOÇÃO**

- I. [PORTARIA 179 DE 09/07/2013](#)
- II. [EDITAL 01/2014](#)
- III. [ORDEM DE SERVIÇO 05 DE 10/06/2014](#)
- IV. [ESPELHO DE INSCRIÇÃO](#)
- V. [MANUAL DO SISTEMA CONCURSO DE REMOÇÃO](#)

RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF – DF, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida Ordem de Serviço/SUREC nº 10 de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, com amparo nas Leis nºs 7.431, de 17.12.1985, 4.071, de 27.12.2007, e 4.567, de 09.05.2011, e nos Decretos nºs 16.099/97 de 29.11.1994 e 33.269, de 18.10.2011, e suas alterações, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de Remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores – IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), objeto(s) de roubo, furto ou sinistro, pertencente(s) ao(s) interessado(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CNPJ/CPF, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127-002984/2013, Sandra Alice Ferreira da Silva Abreu, 728873706-34, FÖRD/KA FLEX, JIE8344, não há o que se falar em remissão porque as parcelas do IPVA/2011 já estavam vencidas e pagas na data do roubo. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 03, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21/12/2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela (s) Ordem (ns) de Serviço (s) – nº 249 de 07/11/2005, e/ou nº 10 de 13/02/2009-SUREC e nº 06 de 16/02/2009-DIATE, fundamentada nas Leis nºs 1.362, de 30/12/1996, 4.022 de 28/09/2007 e 4072 de 27/12/2007, e ainda, o que consta do processo 045.001.257/2013, resolve CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao imóvel e beneficiário abaixo relacionado, para o exercício de 2013, pelo seguinte motivo: 1) O beneficiário não mais reside no imóvel objeto da isenção na ordem de: NOME, CPF, ENDEREÇO DO IMÓVEL, Nº DE INSCRIÇÃO, CONSTATAÇÃO DO FATO: Elvira Marques da Silva, 504.234.951-00, CD BURITIZINHO RU 3 LT 78 Sobradinho, 48698091, 29/07/2013.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 32, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

Restituição de Tributos – Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-001197/2013, Pedro Henrique Cruz Araujo, 025.512.021-40, IPVA/2012 (Parcelamento 4105201335) e 2013 – placa JJI 8699, R\$ 1.170,86. Este Despacho só terá validade após sua publicação na Rede Mundial de Computadores.

PEDRO ANTONIO E SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 179, DE 09 DE JULHO DE 2013.(\*)

Dispõe sobre norma para remoção dos servidores da carreira da secretaria de estado de saúde e das outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso II do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013 e, Considerando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal; considerando a necessidade informar os critérios para remoção dos servidores e para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições e;

Considerando a necessidade da Administração implementar melhorias na gestão de pessoal e do trabalho. RESOLVE:

Art. 1º Regular os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, para remoção de servidores integrantes das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde – SUGETES, a responsabilidade pela aplicação, operacionalização e controle desta norma.

Art. 3º Para efeito desta norma entende-se por:

I - Lotação - unidade orgânica a qual o servidor está vinculado e exerce suas atividades laborais.  
II - Remoção - é o deslocamento da lotação do servidor, no mesmo órgão, autarquia ou fundação e na mesma carreira, de uma localidade para outra.

Parágrafo Único. Para efeitos desta norma considera-se unidade orgânica:

a-As Coordenações Gerais de Saúde;

b-As Unidades de Referências: Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, Hospital de Apoio de Brasília - HAB, Instituto de Saúde Mental - ISM, Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, Centro de Orientação Médico Psicopedagógica-COMPP, exceto o Laboratório Central - LACEN, por ser uma Diretoria na estrutura da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS; e  
c-Administração Central: Gabinete da Secretaria, Coordenadoria de Captação de Órgãos e Tecidos Humanos, Assessoria Jurídico-Legislativa, Assessoria de Comunicação Social, Ouvidoria da Saúde, Assessoria de Relações Institucionais, Corregedoria e Subsecretarias.

Art. 4º O Concurso de Remoção destina-se aos servidores efetivos, das Carreiras pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com no mínimo 1 (um) ano de exercício.

Art. 5º É assegurado tratamento preferencial aos servidores portadores de necessidades especiais ou que tenham dependentes nessa situação, no sentido de que permaneçam no local mais próximo possível de suas residências ou dos locais de tratamento ou recuperação de seus filhos, previstos na Lei Distrital nº 2.404, de 21 de junho de 1999 e Decreto nº 2.904/2002.

Art. 6º Para efeito desta Portaria cabe a SUGETES apresentar as informações relativas ao número de vagas existentes e necessárias em cada lotação.

Art. 7º A remoção por concurso será realizado anualmente, com publicação de edital, preferencialmente, no primeiro semestre, divulgado no DODF pela SUGETES.

§ 1º O procedimento de que trata o caput deste artigo será delegado a (o) titular da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

§ 2º A cada certame será instituída uma Comissão Específica, indicada pela SUGETES, para operacionalizar o concurso em suas etapas, profissionais com conhecimento e competência, com acesso a ferramentas de trabalho que possibilite eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.  
Art. 8º O edital deverá conter a Ordem de Serviço de designação da Comissão organizadora, local (is) de inscrição, os critérios de pontuação e desempate, recursos e prazos.

Art. 9º. A remoção de ofício de servidores poderá ocorrer:

I - a critério da administração, por necessidade de serviço;

II - por permuta;

III - por motivo de saúde; e

IV - por risco a integridade física ou por motivo de ameaça de crime.

§ 1º. A critério da Administração, para atender necessidades do serviço, exigências de unidades de referência, no interesse da administração, devendo ser indicados, necessariamente, os motivos justificadores.

§ 2º. A permuta ocorrerá quando dois servidores, com no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício, de mesma especialidade e mesma carga horária substituindo um ao outro, mediante autorização prévia das respectivas chefias.

§ 3º. Por motivo de saúde, constatada em inspeção e parecer pelo Médico do Trabalho das unidades de saúde, higiene e medicina do trabalho, pertencentes às Coordenações Gerais de Saúde, das Unidades de Referências e da Administração Central, para avaliação e homologação da Junta de Perícia Médica da área de Saúde Ocupacional, condicionada à existência de vaga no local pretendido.

§ 4º. Por risco a integridade física ou por motivo de ameaça de crime, enquanto perdurar a ameaça, devendo ser autorizada pelo Secretário.

Art. 10. As unidades orgânicas terão até 15 (quinze) dias para apresentar o servidor, a contar da data de assinatura da Portaria de Remoção.

§ 1º. A remoção não efetivada no prazo estabelecido acima será tornado sem efeito, condicionada a avaliação pela SUGETES das justificativas apresentadas pelo servidor e Unidades Orgânicas, e aprovada pelo (a) titular da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pelo (a) Titular da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 03, de 23 de janeiro de 2007, publicada no DODF nº 24, de 01/02/2007.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 142, de 11/07/13, páginas 06/07.

PORTARIA Nº 207, DE 13 DE AGOSTO 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e,

Considerando a necessidade de implementar medidas que contemplem a racionalização do uso de medicamentos do componente especializado e a indicação e realização de exames de vídeo monitorização, além de indicação de tratamento cirúrgico, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, oficialmente publicados pelo Ministério da Saúde instituindo Regulamento técnico relativo à criação de Centro de Referência em Epilepsia;



Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 235/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISCOVERY FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME. CNPJ nº 06.304.834/0001-77. Objeto: Rescisão unilateral do contrato, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com base no inciso XII, do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Prazo de Vigência: a contar de sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.049/2012. Data de Assinatura: 14.05.2014. Pela SES/DF: ELIAS FERNANDO MIZIARA. Pela Contratada: SIDNEY DE SOUSA BEZERRA. Testemunhas: LUDMILA COELHO e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 28.01.2014.

#### EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 060.006.218/2013. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 017/2014B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e SYNTHES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.577.370/0003-38. OBJETO: Aquisição de Material Médico. ITENS ADJUDICADOS: 26, 27 e 30. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.700.000,00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, ELIAS FERNANDO MIZIARA; pela Empresa TATIANE DE LIMA MARCHESIN. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e ADEMIR B. MIRANDA JR.

Processo: 060.014.804/2012. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 35/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 035/2014C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e GABISA MEDICAL INTERNATIONAL LTDA - EPP. CNPJ nº 08.633.431/0001-05. OBJETO: Aquisição de Sonda. ITENS ADJUDICADOS: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 111.870,00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, ELIAS FERNANDO MIZIARA; pela Empresa CLÁUDIA CÂNDIDA DA SILVA: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e ADEMIR B. MIRANDA JR.

Processo: 060.000.382/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 106/2014A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 06.105.362/0001-23. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo. ITENS ADJUDICADOS: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 133.200,00. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA; pela Empresa ADRIANO DE PROENÇA MAZZOLA. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e ADEMIR B. MIRANDA JR.

Processo: 060.004.061/2012. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 149/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 149/2014A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ nº 10.814.203/0001-75. OBJETO: Aquisição de Material. ITENS ADJUDICADOS: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.400,00. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, ELIAS FERNANDO MIZIARA; pela Empresa NEIDE DA SILVA VIEIRA. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e ADEMIR B. MIRANDA JR.

As Atas, na íntegra, encontram-se disponibilizadas na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAG/SES.

#### EDITAL Nº 01/2014.

#### CONCURSO DE REMOÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso X, do Artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013;

Considerando o disposto nos art. 41 e 42 da Lei Complementar nº 840/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais;

Considerando o disposto na Portaria nº 179, de 09 de julho de 2013, que trata de Remoção dos Servidores da SES-DF, aprovada na Mesa de Negociação Permanente do SUS-DF, na 13ª reunião ordinária realizada em 15 de agosto de 2012;

Considerando que o conteúdo deste Edital, incluindo os critérios de pontuação e classificação, foram aprovados na Mesa de Negociação Permanente do SUS-DF, na 14ª reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2012; RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o Edital do Concurso de Remoção de 2014, a ser realizado pela Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde/SUGETES.

#### 1 - OBJETIVO

Proporcionar aos servidores efetivos das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde, concorrer

ao processo de remoção para as vagas existentes nas Unidades Orgânicas da SES-DF.

#### 2-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

2.1-No ato da inscrição do Concurso de Remoção, o servidor deverá ter no mínimo, 01(um) ano de efetivo exercício no cargo e na unidade orgânica de lotação, excetuando-se os elencados no item 2.2 desse edital.

2.2-Os servidores que pleitearem remoção para o Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF, Hospital Regional da Asa Norte-HRAN e Hospital Materno Infantil de Brasília-HMIB, Hospital de Apoio de Brasília-HAB, Hospital São Vicente de Paula-HSVP, Instituto de Saúde Mental-ISM, Centro de Orientação Médico Psicopedagógica-COMPP e Unidades Orgânicas de Atenção Primária, deverão ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

2.3-O servidor afastado e/ou cedido para órgãos do GDF ou fora dele, não poderá participar do concurso de remoção, somente podendo fazê-lo após ter retornado e cumprido 3 (três) anos de efetivo exercício na unidade de lotação na SES-DF.

2.4-O tempo de serviço prestado por servidores cedidos à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e FHB será considerado como efetivo exercício para fins de concurso de remoção na SES-DF.

2.5-O Servidor removido pelo concurso de remoção, só poderá participar de novo pleito de remoção, após cumprir 3 (três) anos na unidade na qual foi lotado.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o concurso de remoção deverá ser feita por meio do preenchimento do Formulário, disponível no endereço eletrônico <http://hom.sigrhnet.df.gov.br/recad/sglogin.aspx>, a partir do dia 19/05/2014

3.2 As inscrições serão encerradas no dia 09/06/2014, podendo ser prorrogadas a critério da Administração.

3.3 Os servidores deverão tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital (contidas na página inicial do SIGRHNET), das quais não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.4 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá apontar sua lotação atual e a lotação pretendida.

3.5 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 No momento da inscrição, o candidato deverá anexar digitalizados, todos os documentos que foram declarados, para o critério de classificação.

3.7 A Comissão do Concurso de Remoção, com sede na SUGETES/SES, poderá a qualquer tempo, solicitar ao candidato a apresentação da documentação original declarada.

4. DA COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

4.1. O Concurso de Remoção, objeto desse Edital, será executado pela Comissão prevista no Art. 7º, § 2º, da Portaria nº 179, de 09 de julho de 2013, instituída por Ordem de Serviço da SUGETES/SES.

4.2. A Comissão Organizadora do Concurso de Remoção terá como atribuições:

I-Zelar pela lisura do processo;

II-Conferir os documentos apresentados pelo candidato;

III-Avaliar e classificar os candidatos segundo os critérios do edital do concurso de remoção;

IV-Receber, analisar e julgar os recursos;

V-Dar publicidade aos resultados;

VI-Fazer cumprir a Portaria 179/2013 de 09/07/2013 e o presente Edital que regulamenta o concurso de remoção;

5-CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para classificação no Concurso de Remoção, serão atribuídos pontos ao servidor, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

a-10 (dez) pontos por ano completo de efetivo exercício na SES-DF.

b-01 (um) ponto por participação em palestras ou seminários de até 4h (quatro horas) vinculados à área de atuação, limitados a 10 (dez) pontos.

c-02 (dois) pontos por participação em cursos ou seminários de 4h (quatro horas) a 8h (oito horas) vinculados à área de atuação, limitados a 2 (dois) eventos.

d-04 (quatro) pontos por participação em cursos ou seminários de 8h (oito horas) a 40h (quarenta horas) vinculados à área de atuação, limitados a 2 (dois) eventos.

e-06 (seis) pontos por participação em cursos com mais de 40h (quarenta horas) a 80h (oitenta horas) vinculados à área de atuação, limitados a 2 (dois) eventos.

f-12 (doze) pontos por participação em cursos com mais de 80h (oitenta horas) inferior a 360h (trezentos e sessenta horas) vinculados à área de atuação, limitados a 2 (dois) eventos.

g-20 (vinte) pontos por Curso de Especialização em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas), limitados a 2 (dois) eventos.

h-25 (vinte e cinco) pontos por Residência reconhecida pelo MEC, limitado a 1 (um) evento.

i-20 (vinte) pontos por Mestrado, limitado a 1 (um) título.

j-25 (vinte e cinco) pontos por Doutorado, limitado a 1 (um) título.

k-15 (quinze) pontos em curso de graduação, não exigível para ingresso de carreira, limitado a 1 (um) título.

l-04 (quatro) pontos por participação como instrutor de cursos, limitados a 3 (três) eventos.

m-08 (oito) pontos por participação como coordenador de cursos, seminários, congressos e assembléias, limitados a 3 (três) eventos.

n-06 (seis) pontos por participação como palestrante de cursos, seminários, congressos e assembléias, limitados a 3 (três) eventos.

o-06 (seis) pontos por trabalho publicado em revista científica vinculado à área de atuação, limitados a 4 (quatro) eventos.

p-06 (seis) pontos por elaboração de capítulos de livros científicos vinculados à área de atuação, limitados a 4 (quatro) eventos.



q-25 (vinte e cinco) pontos por publicação de livro científico em que figure como titular, limitados a 2 (dois) eventos.

r-06 (seis) pontos por elaboração de manual de serviço aprovado pela SES-DF, limitados a 2 (dois) eventos.

s-08 (oito) pontos por preceptorial, supervisão e coordenação de residência e graduação (por ano completo), limitados a 3 (três) eventos.

t-04 (quatro) pontos por participação em comissões ou grupos de trabalho, formalmente constituídos, limitados a 2 (dois) eventos.

u-02 (dois) pontos por participação em conferência de política pública, gestão pública ou gestão governamental, limitados a 2 (dois) eventos.

v-06 (seis) pontos para atuação como executor de contratos e convênios (por ano completo), limitados a 3 (três) eventos.

w-03 (três) pontos por participação como membro titular ou suplente de Conselho de Saúde do DF, Regional ou Gestor (por ano completo), limitados a 2 (dois) anos.

x-08 (dois) pontos por atuação como coordenador de especialidade (por ano completo), limitados a 2 (dois) anos, não acumuláveis com chefia.

y-04 (quatro) pontos por ocupação de cargos de chefia, gerência e assessoria (por ano completo), limitados a 4 (quatro) anos.

z-08 (oito) pontos por ocupação de cargos de diretor (por ano completo), limitados a 4 (quatro) anos.

aa-10 (dez) pontos de experiência comprovada por exercício nas unidades orgânicas constantes no item 2.2.

bb-12 (doze) pontos por ocupação de cargo de Subsecretário, Coordenador Geral de Saúde, Presidente da FHB e Diretor Executivo da FHB e FEPECS (por ano completo), limitados a 4 (quatro) anos.

cc-15 (quinze) pontos por ocupação de cargo de Secretário de Estado de Saúde ou Secretário de Estado de Saúde Adjunto (por ano completo), limitados a 4 (quatro) anos.

5.2 Os seminários, palestras, conferências e cursos (de até 80 horas), só serão pontuados aqueles realizados no período de 02 (dois) anos que antecederem a publicação do edital de remoção.

5.3 Em caso de empate na contagem dos pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fim de classificação, pela ordem, o servidor:

I - que comprovar maior tempo de serviço prestado na carreira de que trata esta Portaria;

II - que comprovar maior tempo de experiência na especialidade no cargo pretendido.

III - com maior idade;

5.4. Para efeito de contagem dos pontos, será considerado um ano completo, ou seja, 365 dias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 Os documentos comprobatórios para efeito de classificação deverão ser anexados digitalizados no sistema web no momento da inscrição.

6.2 O candidato que apresentar documentação cuja veracidade não puder ser comprovada, será eliminado do processo e, responderá civil e criminalmente, com direito de ampla defesa e contraditório mediante apuração administrativa.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos documentos apresentados e a classificação dos candidatos serão efetuadas pela Comissão do Concurso de Remoção.

8. DOS RECURSOS E PRAZOS

8.1. A discordância do resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser manifestada pelo candidato diretamente à Comissão, mediante fundamentação em formulário próprio, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

8.2. O julgamento do recurso, pela Comissão do Concurso de Remoção, será divulgado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

8.3. O recurso interposto fora do prazo e diverso da forma definida neste Edital será indeferido, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

8.4. O resultado final dos aprovados no Concurso de Remoção será publicado pela SUGETES no site da SES.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aceitação da inscrição pela SUGETES não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

9.2. O servidor selecionado por meio do Concurso de Remoção será lotado na Unidade Orgânica pretendida para qual foi classificado, obedecida a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

9.3. Ao candidato é facultada, a qualquer tempo, a desistência do concurso de remoção desde que formalizado, em requerimento próprio, à Comissão do Concurso de Remoção.

9.4. A vaga decorrente de desistência, após a publicação do resultado final, será preenchida pelo próximo candidato, seguindo a ordem de classificação do concurso.

9.5. Havendo impedimento justificável para encaminhamento imediato do servidor à unidade orgânica pretendida, poderá ser concedido o prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação na unidade solicitada.

9.6. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

9.7. Todo processo de remoção da SES-DF, regido por este Edital, será acompanhado pelas Entidades Sindicais representantes das categorias que fazem parte das carreiras da SES, em obediência ao art. 41, §2º da Lei Complementar 840/2011.

9.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) titular da Secretaria de Estado de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

| CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO DA SES-DF         |                         |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| Abertura das Inscrições                             | 19/05/2014              |
| Encerramento das Inscrições                         | 09/06/2014              |
| Período de validação dos documentos e classificação | 10 a 16/06/2014         |
| Publicação do 1º Resultado                          | 17/06/2014              |
| Data para apresentação de Recurso                   | 18 a 22/06/2014         |
| Julgamento do Recurso                               | 23/06/2014 a 02/07/2014 |
| Resultado Final                                     | 03/07/2014              |

EDITAL Nº 29, DE 15 DE MAIO DE 2014

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em vista a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos, publicada no DODF nº. 86 de 30 de abril de 2014, com fulcro na Lei nº. 4.266/2008, de 11 de dezembro de 2008 com as alterações dadas pela Lei nº. 5.240/2013, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

1. TORNAR PÚBLICO o resultado final dos candidatos aprovados na avaliação curricular de Médico Pediatra com base no processo seletivo regido pelo Edital Normativo nº 23/2014 - SES/DF, publicado no DODF nº. 87, de 05 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do candidato, nota e classificação: ISABEL CRISTINA AZEVEDO MENDES, 3,5, 1º; MARIA INES LAGO PACHA, 3, 2º; AUGUSTO OTON DE LIMA, 2, 3º; LISSANDRA MARIA DA CUNHA RESENDE, 1,5, 4º; JAQUELINE ENI MENDES DOS SANTOS, 1,5, 5º; CAMILA VITAL CARDOSO, 1,5, 6º; PAULA DE OLIVEIRA ABDO, 1,5, 7º; LEONARDO MARTINS GOMES, 1, 8º; PRISCILA TONIOLO DE OLIVEIRA MORATO, 1, 9º; MARIA OLIVEIRA FERNANDES L. C. MORAES, 1, 10º; SARAH RODRIGUES MENDES, 1, 11º; JEANE DA SILVA ROCHA, 1, 12º; FLAVIANE RABELO SIQUEIRA, 1, 13º.

2. TORNAR PÚBLICO a homologação do processo seletivo regido pelo Edital Normativo nº 23/2014-SES/DF, publicado no DODF nº. 87, de 05 de maio de 2014.

3. TORNAR PÚBLICO a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital Normativo nº 23/2014-SES/DF.

3.1. Os candidatos listados no item 1 deste edital, deverão apresentar a documentação exigida, impreritivamente, em até 48 horas (QUARENTA E OITO HORAS) a contar da data desta publicação, exceto sábado, domingo e feriados.

3.2 O horário de atendimento será das 8h às 12h e de 14h às 17h.

3.3. Os candidatos deverão se apresentar no NUAM/DIAPE/SUGETES/SES, situado no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte - Brasília/DF, Bloco B, Térreo.

3.4. No ato da apresentação, o candidato deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo do processo seletivo, bem como apresentar toda documentação (original e cópia) anexada no currículo que foi entregue.

3.5. A relação completa de documentos a serem apresentados consta no site: [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br).

3.6. O não-comparecimento do candidato, conforme o item 3 e seus subitens, deste edital, implicará na eliminação do candidato deste processo seletivo.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº149/2014, Processo 060.003.584/2014, cujo objeto é o procedimento de CINTILOGRAFIA MIOCARDICA, no valor de R\$1.688,00 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa IMEB - INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013 acostado nos autos. Ato que ratifiquei em 14 de maio de 2014, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de maio de 2014. Elias Fernando Miziara - Secretário de Estado/Interino.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 150/2014, processo nº 060.003.672/2013, cujo objeto é o procedimento de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 73.480,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa Clínica Recanto de Orientação Psicossocial Ltda, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 14 de Maio de 2014, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de Maio de 2014. Elias Fernando Miziara - Secretário de Estado de Saúde/Interino.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 151/2014, processo nº 060.004.327/2014, cujo objeto é o procedimento de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 73.480,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa Clínica Recanto de Orientação Psicossocial Ltda, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 14 de Maio de 2014, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de Maio de 2014. Elias Fernando Miziara - Secretário de Estado de Saúde/Interino.



Art. 14. Dispensar ANNA CAROLINA F. C. COELHO, matrícula 171.545-3, lotado(a) na UTI ADULTO/HRAS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 145/2011-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. e DESIGNAR ANA CRISTINA SANTANA ARAUJO, matrícula 143.875-1, lotado(a) no(a) UTI Materna/HMIB, como Executor(a) Substituto(a) do aludido ajuste.

Art. 15. Dispensar LILIAN DUARTE MOURA SANTOS SILVA, matrícula 1436.125-6, lotado(a) no(a) Banco de Leite Humano/HRG, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 121/2011-SES/DF, celebrado com a empresa CASAGRANDE HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. e DESIGNAR MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1662.359-2, lotado(a) no(a) NBLH/HRG, como Executor(a) Substituto(a) do aludido ajuste.

Art. 16. Dispensar MANOEL SOLANGE FONTES TELES, matrícula 147.188-0, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular; ROBERTA DE LIMA PORTELA, matrícula 142.446-7, lotada na DA/HRPA, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 039/2008-SES/DF, celebrado com a empresa CONTER CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. e DESIGNAR PAULA GARCIA DE ARAUJO, matrícula 173.539-X, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular; CARLOS ANDRÉ LUCAS VIEIRA, matrícula 1431.541-6, lotado(a) no(a) NUMARE/HRPA, como Executor(a) Substituto(a) do aludido ajuste.

Art. 17. Dispensar ÉLIO DE AGUIAR, matrícula 171.079-6, lotado(a) no(a) DAS/CGSSAM, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 125/2012-SES/DF, celebrado com a empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP, e DESIGNAR RUBIA MARCHIA CARVALHO, matrícula 156.038-7, lotado(a) no(a) GENF/HRSAM, como Executor(a) Titular do aludido ajuste.

Art. 18. Dispensar MANOEL SOLANGE FONTES TELES, matrícula 147.188-0, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 126/2012-SES/DF, celebrado com a empresa BRÁSLIA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA. e DESIGNAR PAULA GARCIA DE ARAUJO, matrícula 173.539-X, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do aludido ajuste.

Art. 19. Dispensar MANOEL SOLANGE FONTES TELES, matrícula 147.188-0, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 012/2011-SES/DF, celebrado com a empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA. e DESIGNAR PAULA GARCIA DE ARAUJO, matrícula 173.539-X, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do aludido ajuste.

Art. 20. Dispensar MANOEL SOLANGE FONTES TELES, matrícula 147.188-0, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 011/2009-SES/DF, celebrado com a empresa LINDE GASES LTDA. e DESIGNAR PAULA GARCIA DE ARAUJO, matrícula 173.539-X, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do aludido ajuste.

Art. 21. Dispensar MANOEL SOLANGE FONTES TELES, matrícula 147.188-0, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 018/2009-SES/DF, celebrado com a empresa LINDE GASES LTDA. e DESIGNAR PAULA GARCIA DE ARAUJO, matrícula 173.539-X, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do aludido ajuste.

Art. 22. Dispensar TACIANA SARMENTO CARDOSO DE OLIVEIRA, 142.502-1, Unidade de Otorrinolaringologia/HBDF, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 054/2008-SES/DF, celebrado com a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA. e DESIGNAR JADER REIS REBOUCAS FILHO, matrícula 163.970-6, lotado(a) no(a) Unidade de Otorrinolaringologia/HBDF, como Executor(a) Titular do aludido ajuste.

Art. 23. Dispensar MANOEL SOLANGE FONTES TELES, matrícula 147.188-0, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 190/2011-SES/DF, celebrado com a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. e DESIGNAR PAULA GARCIA DE ARAUJO, matrícula 173.539-X, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do aludido ajuste.

Art. 24. Dispensar IVETH SEVILLA LOBO, matrícula 144.360-7, lotado(a) na UTI Neonatal/HRSAM, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 014/2011-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. e DESIGNAR CARLA DEBORAH CUTRIM TAVEIRA, matrícula 145.648-2, lotado(a) no(a) GENF/HRSAM, como Executor(a) Titular e RÚBIA MÁRCIA CARVALHO, matrícula 156.038-7, lotado(a) no(a) Gerência de Enfermagem/HRSAM, como Executor(a) Substituto(a) do aludido ajuste.

Art. 25. Dispensar MANOEL SOLANGE FONTES TELES, matrícula 147.188-0, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 050/2010-SES/DF, celebrado com a empresa TELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e DESIGNAR PAULA GARCIA DE ARAUJO, matrícula 173.539-X, lotado(a) no(a) DA/CGSSAM, como Executor(a) Titular do aludido ajuste.

Art. 26. Dispensar RÚBIA MÁRCIA CARVALHO, matrícula 156.038-7, lotado(a) no(a) Gerência de Enfermagem/HRSAM, como Executor(a) Titular e MADAIR ANGÉLICA DE MELLO OLIVEIRA, matrícula 156.636-9, lotado(a) no(a) Gerência de Enfermagem/HRSAM, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 108/2011-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. e DESIGNAR LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1436.846-3, lotado(a) no(a) GENF/HRSAM, como Executor(a) Titular e RÚBIA MÁRCIA CARVALHO, matrícula 156.038-7, lotado(a) no(a) Gerência de Enfermagem/HRSAM, como Executor(a) Substituto(a) do aludido ajuste.

Art. 27. Designar FLÁVIA SOUTO GORINI NORMANHA, matrícula 145.328-9, lotado(a) no(a) DISAM/SAS/SES, como Executor(a) Titular e RENATO CÂNFORA CASTRO, matrícula 130.476-3, lotado(a) no(a) DISAM/SAS/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº.

101/2014-SES/DF, celebrado com a empresa CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA.

Art. 28. Designar RENATO CÂNFORA CASTRO, matrícula 130.476-3, lotado(a) no(a) DISAM/SAS/SES, como Executor(a) Titular e FLÁVIA SOUTO GORINI NORMANHA, matrícula 145.328-9, lotado(a) no(a) DISAM/SAS/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 098/2014-SES/DF, celebrado com a empresa CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA.

Art. 29. Designar RUI MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 1401.346-0, lotado(a) no(a) NEPB/GAR/DIVEP/SVS, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 092-A/2014-SES/DF, celebrado com a empresa COMÉRCIO J.A. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Art. 30. Designar RENATA CARLA RODRIGUES BONFIM, matrícula 135.381-0, lotado(a) no(a) GETR/DIAU/SULIS, como Executor(a) Titular e GLACI BERNADETE BRENTANO, matrícula 147.647-5, lotado(a) no(a) Núcleo de Gestão de Frota/GETR/DIAU/SULIS, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 121/2014-SES/DF, celebrado com a empresa AUTO POSTO MILLENIUM

Art. 31. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI e XXII, do artigo 326, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e: Considerando o artigo 7º, § 2º, da Portaria nº 179, de 09 de julho de 2009 que trata do Concurso de Remoção da SES-DF, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Concurso de Remoção da SES-DF, de acordo com o Edital nº 001/2014.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Concurso de Remoção da SES-DF será composta por servidores efetivos, sob a Coordenação do primeiro, a saber: WALTERLEI SANT'ANNA, matrícula 125525-8; ROBERTO ECHER, matrícula 1400905-6; SÉRGIO DE SOUSA MARQUES, matrícula 131178-6; MARINEUSA A. BUENO, matrícula 145458-7; ELSON VILAS BOAS, matrícula 129478-4; LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 1439454-5; JULIANA FELIX SILVEIRA, matrícula 159242-4; MARCOS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 1438823-5; TIAGO AMARAL FLORES, matrícula 146697-6; DAVID EDSON PEREIRA PAES, matrícula 1443351-6; SABRINA PAIVA MOURÃO CRESPO, matrícula 1443583-7; FABRÍCIA DA SILVA BENAZZI, matrícula 1442975-6 e GECICLEIDE TEIXEIRA LIMA, matrícula 1442963-2.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Concurso de Remoção terá como atribuições: Zelar pela lisura do processo; Conferir a validade das informações oferecidas pelo candidato, no ato da inscrição, ao concurso de remoção; Analisar, julgar e publicar os recursos; Fazer cumprir a Portaria 179/2013 de 09/07/2013 e o Edital Normativo nº 001/2014 que regulamenta o concurso de remoção; Publicitar o resultado final do concurso de remoção.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA TEIXEIRA SANTANA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11 DE JUNHO DE 2014.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61, de 30/03/2009, publicada no DODF nº 63, de 01/04/2009, art. 2º, item IV, RESOLVE: AUTORIZAR a liberação de 20 horas semanais da carga horária semanal de LARISSA DOS SANTOS SAD PEREIRA, Médica da Família e da Comunidade, matrícula 1.439.640-8, carga horária semanal de 40 horas, lotada na Gerência do Centro de Saúde nº 03, da Coordenação Geral de Saúde de Samambaia, para participação no Programa de Residência Médica em Pediatria no Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB, no período de 01/03/2013 a 28/02/2015, consoante homologação do Senhor Secretário de Estado de Saúde Interino (fl. 19), nos termos da Portaria nº 163, de 24/06/2013. Processo nº 060.004.554/2014.

MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA TEIXEIRA SANTANA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO E DA FOLHA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do art. 3º da Portaria nº 61, de 30/03/2009, RESOLVE:





## Concurso de Remanejamento

### Outros critérios de pontuação

#### Dados Cadastrais

Nome **FERNANDO OLIVEIRA DE NOROES**  
Matrícula **0142713X**  
Cargo **MEDICO**  
Especialidade **MEDICO - CLINICA MEDICA**  
UA **DRS - ASA NORTE**  
Lotação **DIRETORIA GERAL DE SAUDE DA ASA NORTE**  
Escolaridade **Especializacao**  
Data de Admissao **27/03/2002**  
Exercício Efetivo **8 anos**  
Tempo Trabalho 40h **0 anos**

#### Cadastrar novos Critérios

Tipo de Critério **Selecione**   
Descrição   
Data Inicial   
Data Final

**Adicionar**

#### Critérios Cadastrados

|                                       | Critério                     | Descrição            | Data Inicial | Data Final |
|---------------------------------------|------------------------------|----------------------|--------------|------------|
| 1 <input checked="" type="checkbox"/> | POS-GRADUACAO/ESPECIALIZACAO | MEDICINA DO TRABALHO | 25/09/2000   |            |
| 2 <input checked="" type="checkbox"/> | PRECEPTORIA                  |                      | 01/06/2005   | 31/03/2007 |
| 3 <input checked="" type="checkbox"/> | ELOGIO PUBLICADO NO DODF     |                      | 01/01/2011   |            |

**Proximo**





## Concurso de Remanejamento

### Resumo da Inscrição

#### Dados Cadastrais

Matrícula **0142713X**  
Nome **FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES**  
Cargo MEDICO  
Especialidade MEDICO - CLINICA MEDICA  
UA DRS - ASA NORTE  
Lotação DIRETORIA GERAL DE SAUDE DA ASA NORTE  
Escolaridade Especializacao  
Data de Admissão 27/03/2002  
Exercício Efetivo 8  
Tempo Trabalho 40h 0 anos  
Avaliação de Desempenho Data Avaliação

#### Lotações Selecionadas

| Prioridade | UA   | Lotação                             |
|------------|------|-------------------------------------|
| 1          | HRAN | UNIDADE DE CARDIOLOGIA              |
| 2          | HRT  | NUCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA |

#### Crítérios Cadastrados

| Crítério                     | Descrição            | Data Inicial | Data Final | Pontuação |
|------------------------------|----------------------|--------------|------------|-----------|
| POS-GRADUACAO/ESPECIALIZACAO | MEDICINA DO TRABALHO | 25/09/2000   |            | 2.0       |
| PRECEPTORIA                  |                      | 01/06/2005   | 31/03/2007 | 1.0       |
| ELOGIO PUBLICADO NO DODF     |                      | 01/01/2011   |            | 0.5       |

Confirmar Inscrição

Alterar Inscrição



## Concurso de Remanejamento



APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL ALTERÁ-LA!

DESEJA REALMENTE CONFIRMAR A INSCRIÇÃO?

### Resumo da Inscrição

#### Dados Cadastrais

Matrícula **0132210X**  
Nome **FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES**  
Cargo **MEDICO**  
Especialidade **MEDICO - CLINICA MEDICA**  
UA **DRS - ASA NORTE**  
Lotação **DIRETORIA GERAL DE SAUDE DA ASA NORTE**  
Escolaridade **Especializacao**  
Data de Admissão **27/03/2002**  
Exercício Efetivo **8**  
Tempo Trabalho 40h **0 anos**  
Avaliação de Desempenho **Data Avaliação**

#### Lotações Selecionadas

| Prioridade | UA   | Lotação                             |
|------------|------|-------------------------------------|
| 1          | HRAN | UNIDADE DE CARDIOLOGIA              |
| 2          | HRT  | NUCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA |

#### Crítérios Cadastrados

| Crítério                     | Descrição            | Data Inicial | Data Final | Pontuação |
|------------------------------|----------------------|--------------|------------|-----------|
| POS-GRADUACAO/ESPECIALIZACAO | MEDICINA DO TRABALHO | 25/09/2000   |            | 2.0       |
| PRECEPTORIA                  |                      | 01/06/2005   | 31/03/2007 | 1.0       |
| ELOGIO PUBLICADO NO DGDF     |                      | 01/01/2011   |            | 0.5       |





## Concurso de Remanejamento



CONCURSO DE REMANEJAMENTO

### Resumo da Inscrição

#### Dados Cadastrais

Matrícula: **00000000000000000000**  
Nome: **ROSEANE OLIVEIRA DE SOUZA**  
Cargo: **MEDICO**  
Especialidade: **MEDICO - CLINICA MEDICA**  
Unidade: **CRP - ASA NORTE**  
Localidade: **DIRETORIA GERAL DE SAUDE DA ASA NORTE**  
Especialidade: **Especialidade**  
Data de Admissão: **27/05/2002**  
Exercício Efetivo: **8**  
Tempo Trabalho: 40h **0 anos**  
Avaliação de Desempenho: **Data Avaliação**

#### Pontuação

##### CRITÉRIO

##### PONTOS

##### 1- ANTIGUIDADE

1.1- Efetivo, Exercício - 8 anos

24

2- TEMPO DE TRABALHO EM REGIME 40 HORAS SEMANAIS - 2 anos

0

3- ESCOLARIDADE - Especialização

1,5

17- PÓS-GRADUAÇÃO/GRADUAÇÃO

2

11- PRECEPTORIA

1

21- ELOGIO PUBLICADO NO ODDE

0,5

TOTAL PONTUAÇÃO

29

Imp: mlt: sc: 20



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
CADASTRO INDIVIDUAL DO SERVIDOR

NOME: FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES  
MATRÍCULA: 0142713X CARGO: MEDICO  
ESPECIALIDADE: MEDICO - CLINICA MEDICA  
UA: DR3 - ASA NORTE  
LOTAÇÃO: DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE  
LOTAÇÃO PRETENDIDA: HRAN UNIDADE DE CARDIOLOGIA  
HRT NUCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

| CRITÉRIOS                                                                                                                        |            |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| 1- Antiguidade                                                                                                                   |            |                    |
| 1.1- Efetivo Exercício                                                                                                           | 8 anos     |                    |
| Tempo de trabalho em regime de 40 horas semanais                                                                                 |            | 20 anos            |
| 2- Escolaridade                                                                                                                  |            | Especialização     |
| 3- Cursos e eventos na área de atividade e com interesse da Instituição (mínimo de 16 horas).                                    |            |                    |
| Curso                                                                                                                            |            | Data               |
| 4- Participação oficial em comissões e com interesse da Instituição (mínimo de 16 horas).                                        |            |                    |
|                                                                                                                                  |            | Data               |
| 5- Estágio de aperfeiçoamento na área de atuação na Instituição (mínimo 6 meses e máximo 3 estágios).                            |            |                    |
|                                                                                                                                  |            | Data               |
| 6- Curso de aperfeiçoamento na área de atuação na Instituição (mínimo de 120h e máximo 3 cursos).                                |            |                    |
|                                                                                                                                  |            | Data               |
| 7- Palestrante, apresentador, instrutor ou coordenador de cursos, seminários, congressos e assembléias.                          |            |                    |
|                                                                                                                                  |            | Data               |
| 8- Trabalho publicado sobre assunto relativo à atividade desempenhada na Secretaria de Estado de Saúde do DF.                    |            |                    |
| 9- Título de especialização, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Sociedade de Classe (máximo 2 títulos). |            |                    |
| MEDICINA DO TRABALHO                                                                                                             |            | Data 25/09/2000    |
| 10- Preceptoría (máximo 5 pontos).                                                                                               |            |                    |
| Início                                                                                                                           | 01/09/2006 | Término 01/09/2007 |
| 11- Supervisor de estágio (máximo 5 estágios).                                                                                   |            |                    |
| Início                                                                                                                           |            | Término            |
| 12- Residência credenciada pelo MEC.                                                                                             |            |                    |
| Início                                                                                                                           |            | Término            |
| 13- Mestrado                                                                                                                     |            |                    |
|                                                                                                                                  |            | Data               |
| 14- Doutorado                                                                                                                    |            |                    |
|                                                                                                                                  |            | Data               |
| 15- Exercício de cargo comissionado: diretor, coordenador, gerente e demais cargos (máximo 5 pontos).                            |            |                    |
|                                                                                                                                  | Início     | Término            |
| 16- Executor de contratos ou convênios (máximo de 5 pontos).                                                                     |            |                    |
| Início                                                                                                                           |            | Término            |





## Concurso de Remanejamento

### Resumo da Inscrição

#### Dados Cadastrais

Matrícula 0142713X  
Nome FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES  
Cargo MEDICO  
Especialidade MEDICO - CLINICA MEDICA  
UA DRS - ASA NORTE  
Lotação DIRETORIA GERAL DE SAUDE DA ASA NORTE  
Escolaridade Especializacao  
Data de Admissão 27/03/2002  
Exercício Efetivo 8  
Tempo Trabalho 40h 20 anos  
Avaliação de Desempenho Data Avaliação

Inscrição Confirmada

#### Lotações Selecionadas

| Prioridade | UA   | Lotação                             |
|------------|------|-------------------------------------|
| 1          | HRAN | UNIDADE DE CARDIOLOGIA              |
| 2          | HRT  | NUCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA |

#### Critérios Cadastrados

| Critério                     | Descrição            | Data Inicial | Data Final | Pontuação |
|------------------------------|----------------------|--------------|------------|-----------|
| POS-GRADUACAO/ESPECIALIZACAO | MEDICINA DO TRABALHO | 25/09/2000   |            | 2.0       |
| PRECEPTORIA                  |                      | 01/06/2005   | 31/03/2007 | 1.0       |
| ELOGIO PUBLICADO NO DODF     |                      | 01/01/2011   |            | 0.5       |

Imprimir Inscrição



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**



## **Sistema do Concurso de Remoção**

### **MANUAL DO USUÁRIO**

**Versão 1.0**





## Sobre o Sistema do Concurso de Remoção

O Sistema do Concurso de Remoção visa proporcionar aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde a solicitação de remoção para postos de trabalho vagos, conforme critérios estabelecidos em edital próprio.

### ÍCONES



Procedimento



Ação do Sistema



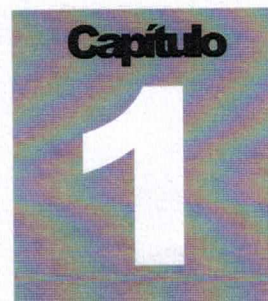
Observação



Importante

## Usuários do Sistema do Concurso de Remoção

Servidores da Secretaria de Estado de Saúde aptos a inscrição.



## 1. Inscrição dos dados cadastrais

Item consiste no cadastro dos dados pessoais do servidor e possíveis lotações as quais o servidor poderá ser removido.

### ÍCONES



Procedimento



Ação do Sistema



Observação



Importante

## Procedimento para a inscrição dos dados cadastrais

### Passos:



No Menu principal do SIGRHNet o Usuário acessará a opção Remoção Saúde e em seguida a opção Inscrição.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**



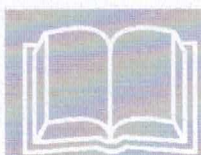
O Sistema apresentará a tela de Inscrição e já carrega os seguintes dados do servidor: Nome, Matrícula, Cargo, Especialidade, UA, Lotação, Escolaridade, Data de Admissão e Exercício Efetivo.



O Usuário deverá informar seu tempo de trabalho com a carga horária de 40h;  
O Usuário deverá selecionar uma UA;  
O Sistema carrega as lotações vinculadas às UA's;  
O Usuário deverá selecionar uma lotação e acessar a opção "Adicionar";  
O Sistema apresentará as lotações adicionadas com a opção de "Excluir" que deverá ser utilizada se necessário;  
Em seguida o Usuário deverá acessar a opção "Avançar".



O Sistema permitirá adicionar até 3 lotações.



A navegação no Sistema é permitida nos seguintes navegadores: Internet Explorer (mais recomendável) e Google Chrome.

### TELA INSCRIÇÃO DOS DADOS

**Inscrição**  
**Dados Cadastrais**  
Nome: XXXXX XXXXX XX XXXX  
Matrícula: XXXXXXXX  
Cargo: TECNICO EM SAUDE  
Especialidade: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
UA: DRS - GAMA  
Lotação: UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA  
Escolaridade: Ensino medio completo  
Data de Admissão: 21/11/1989  
Exercício Efetivo: 24 anos

Tempo Trabalho: 20 anos  
40h

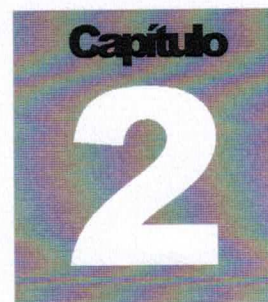
**Lotações Possíveis**  
Selecione a UA: Selecione  
Lotação: ▼

**Adicionar**

**Lotações Selecionadas**

| Prioridade | UA  | Lotação                          |   |
|------------|-----|----------------------------------|---|
| 1          | HRG | GERENCIA DO CENTRO DE SAUDE N 03 | X |

**Avançar**



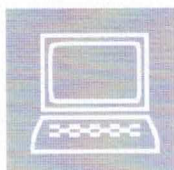
## 2. Cadastramento de novos critérios

**O** Item consiste no cadastramento de novos critérios de classificação para a pontuação do servidor.

| ÍCONES |                 |
|--------|-----------------|
|        | Procedimento    |
|        | Ação do Sistema |
|        | Observação      |
|        | Importante      |

### Procedimento para o cadastramento de novos critérios

#### Passos:



Ao “Avançar” o Sistema apresentará a tela de outros critérios de avaliação e já carrega os seguintes dados do servidor: Nome, Matrícula, Cargo, Especialidade, UA, Lotação, Escolaridade, Data de Admissão, Exercício Efetivo, Data de Admissão, Exercício Efetivo e Tempo de Trabalho.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**



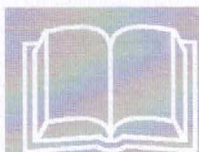
- O Usuário deverá selecionar o Tipo de Critério;
- O Usuário se necessário deverá fazer uma breve descrição do critério selecionado;
- O Usuário deverá informar a Data Inicial e a Data Final do critério;
- O Usuário deverá anexar um comprovante de acordo com o critério selecionado;
- O Usuário deverá acessar a opção "Adicionar";
- O Sistema apresentará os critérios cadastrados com a opção de "Excluir" que deverá ser utilizada se necessário;
- Em seguida o Usuário deverá acessar a opção "Avançar".



**Ao anexar o documento o documento deverá ser do tipo PDF ou JPEG no tamanho de até 2MB;**

**É necessário marcar o critério cadastrado para que ele seja incluído na inscrição;**

**A quantidade de eventos de cada critério deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e mesmo que o Sistema permita a inclusão maior que a quantidade estabelecida, ao confirmar a inscrição só será computado o valor de critérios conforme estabelecido no Edital.**



**A navegação no Sistema é permitida nos seguintes navegadores: Internet Explorer (mais recomendável) e Google Chrome.**

### TELA CADASTRAMENTO DE NOVOS CRITÉRIOS

|                   |                                     |
|-------------------|-------------------------------------|
| Nome              | XXXXX XXXXX XX XXXX                 |
| Matrícula         | XXXXXXXX                            |
| Cargo             | TECNICO FM SAUDE                    |
| Especialidade     | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              |
| LIA               | DRS - GAMA                          |
| Lotação           | UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA |
| Escolaridade      | Ensino medio completo               |
| Data de admissão  | 21/11/1989                          |
| Exercício Efetivo | 24 anos                             |
| Tempo Trabalho    | 10h 20 anos                         |

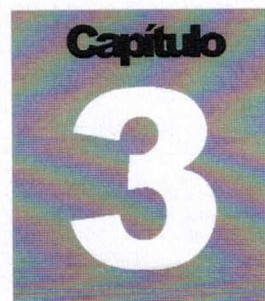
|                                                                    |                                             |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Cadastrar novos Critérios</b>                                   |                                             |
| Tipo de Critério                                                   | Selecione                                   |
| Descrição                                                          |                                             |
| Data Inicial                                                       |                                             |
| Data Final                                                         |                                             |
| Arquivo                                                            | Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado |
| É permitido anexar somente arquivos do tipo PDF e JPEG de até 2MB. |                                             |
| <b>Adicionar</b>                                                   |                                             |

| <b>Críticos Cadastrados</b> |                                     |                                                            |                  |                       |                       |  |
|-----------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|--|
|                             | Critério                            | Descrição                                                  | Data Inicial     | Data Final            | Arquivo               |  |
| 1                           | <input checked="" type="checkbox"/> | Participação como aluno/assistente em cursos de 60h a 360h | teste 2014-04-22 | 01/02/2013 01/12/2013 | nn093169-GDF_SEAP.jpg |  |

É necessário marcar o critério para que seja incluído na inscrição.

**Avançar**



### 3. Resumo da Inscrição

O Item consiste na apresentação de todos os dados cadastrados para a inscrição antes da sua confirmação final.

#### ÍCONES



Procedimento



Ação do Sistema



Observação



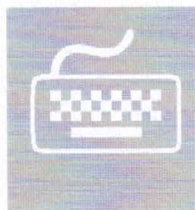
Importante

### Procedimento Resumo da Inscrição

#### Passos:



Ao "Avançar" o Sistema apresentará a tela com o resumo da inscrição contemplando as seguintes informações: Dados Cadastrais, Lotações Seleccionadas e Critérios cadastrados.



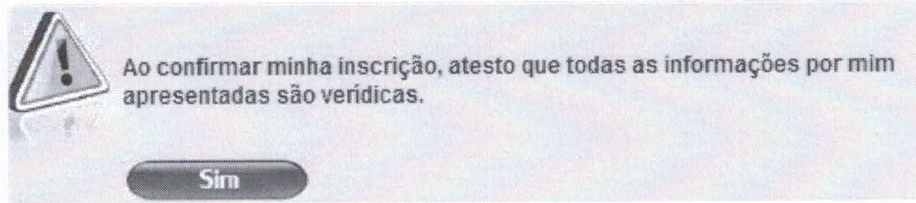
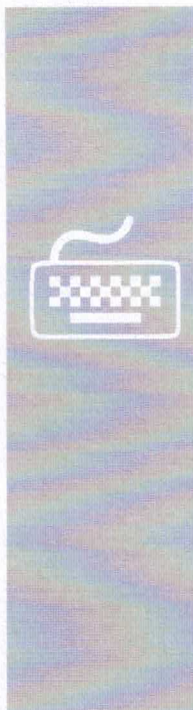
Antes da confirmação da inscrição, se necessário, o Usuário poderá acessar a opção "Alterar" e fazer alterações nos dados informados para a inscrição;

Para a efetivação da inscrição o Usuário deverá acessar a opção "Confirmar", em seguida o Sistema apresenta a mensagem:



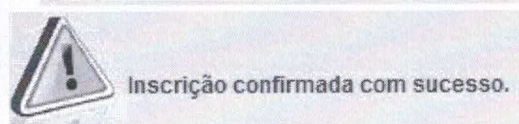


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS



O Usuário acessa a opção "Sim";

O Sistema apresenta a mensagem:



O Sistema apresenta tela com o resumo da inscrição e o total da pontuação relacionada aos critérios informados;

O Usuário deverá acessar a opção "Imprimir" para obter o Comprovante da Inscrição conforme imagem abaixo:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

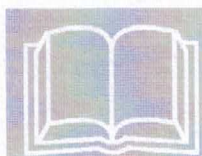
NOME  
MATRÍCULA  
UA  
LOTAÇÃO  
LOTAÇÃO  
PRETENDIDA

XXXXX XXXXX XX XXXX  
XXXXXXXXX CARGO TÉCNICO EM SAÚDE  
DRS - GAMA  
UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA  
HRG - GERENCIA DO CENTRO DE SAÚDE N 03  
HRC - NUCLEO DE EMERGENCIA

| CRITÉRIOS                                                                                                                    |                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Antiguidade                                                                                                                  | Efetivo Exercício 24 anos                                            |
| Tempo de trabalho em regime de 40 Horas Semanais                                                                             | 20 anos                                                              |
| 5 - Participação como aluno/assistente em cursos de 40h a 80h                                                                | FDSFSD<br>Data Início: 01/01/2012 Data Término: 31/12/2012           |
| 6 - Participação como aluno/assistente em cursos de 80h a 360h                                                               | teste 2014-04-22<br>Data Início: 01/02/2013 Data Término: 01/12/2013 |
| Última avaliação de desempenho                                                                                               | Data                                                                 |
| Elogio constante na ficha funcional do servidor                                                                              | Data                                                                 |
| Servidores lotados em regional diferente da sua residência                                                                   | Nas regiões de Brasília ou Planaltina<br>Nas demais regiões          |
| Total pontuação:                                                                                                             | 258                                                                  |
| No ato da inscrição foram anexados os seguintes documentos:<br>00093169-novo rju - lei 840 2011.pdf<br>00093169-GDF_SEAP.jpg |                                                                      |
| Ao confirmar minha inscrição, atesto que todas as informações por mim apresentadas são verídicas.                            |                                                                      |
| Brasília, 29/04/2014 12:21                                                                                                   |                                                                      |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS



A navegação no Sistema é permitida nos seguintes navegadores:  
Internet Explorer (mais recomendável) e Google Chrome.



Conforme critérios estabelecidos no edital, a qualquer momento, dentro do período de inscrições, o candidato poderá alterar sua inscrição ou desistir de sua participação no concurso de remoção, bastando para tanto clicar nos respectivos ícones.

Ao desistir de sua participação no concurso de remoção, todos os dados de inscrição do candidato serão apagados. Porém, dentro do período de inscrição, caso seja de seu interesse, poderá se inscrever novamente, sendo necessário preencher todos os dados outra vez.

O edital do Concurso de Remoção e o Cronograma de realização estão disponíveis no sistema. Para visualizá-los, basta acessar o link correspondente no menu à esquerda.

## TELA DE ALTERAÇÃO OU DESISTÊNCIA DA INSCRIÇÃO

 Concurso de Remanejamento

**Resumo da Inscrição**  
**Dados Cadastrais**  
Matrícula: XXXXXXXX  
Nome: XXXXX XXXXX XX XXXX  
Cargo: TECNICO EM SAUDE  
Especialidade: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
UA: DRS - GAMA  
Lotação: UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA  
Escolaridade: Ensino medio completo  
Data de Admissão: 21/11/1989  
Exercício Efetivo: 24 anos  
Tempo Trabalho 40h: 20 anos  
Avaliação de Desempenho: Data Avaliação

Inscrição Confirmada

**Lotações Selecionadas**

| Prioridade | UA  | Lotação                          |
|------------|-----|----------------------------------|
| 1          | HRG | GERENCIA DO CENTRO DE SAUDE N 03 |
| 2          | HRC | NUCLEO DE EMERGENCIA             |

**Pontuação**

[Alterar](#) [Desistir](#) [Imprimir](#)



## **XXI. DISPENSA DE PONTO PARA ESTUDO LATU SENSO E ESTRITO SENSO, RESIDÊNCIA, ESPECIALIZAÇÃO, PARA PARTICIPAR DE CONGRESSOS E REUNIÕES AINDA NÃO REGULAMENTADOS**

A Secretaria do estado de Saúde tem envidado inúmeros esforços para implantar com impessoalidade, transparência e economicidade, um política de valorização do servidor e da assistência a saúde com o saber atualizado e ampliado. Por meio da gestão da educação Permanente, há o incentivo a participação em atividades, cursos e eventos, na expectativa do retorno esperado. Existe parcerias com instituições e o compromisso com a liberação dos servidores à frequência das atividades de pós graduação, tanto de curta, de média e longa duração, com o objetivo de atualizar os conhecimentos e contatar com as tecnologias que entram no mercado de trabalho continuamente.

As liberações são instruídas conforme as normas existentes para a natureza de cada evento, consta os pareceres das Chefias imediatas, coordenadores e subsecretários a quem compete verificar o grau de interesse no evento pretendido, em alguns é necessário inclusive encaminhamento à SUGETES/SEAP.

Com a Edição da Lei Complementar 840/11/2011, ficou um lapso na regulação dos afastamento de estudo em programas de pós-graduação Latu Senu (especialização) participação em seminários, congressos reuniões e similares, que antes eram regulados pelo Decreto Nº 29.290/7/2011, destaca-se as normas utilizadas para cada motivação:

| Evento/Curso                                 | Norma Aplicada                                                  |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Pós-Graduação Senu                           | LC 840 /2011- Art 161 e DecretoNº 29.290 /22/7/2008             |
| Pós-Graduação Latu Senu                      | DecretoNº 29.290 /22/7/2008 e Política de Educação Permanente   |
| Residência Geral                             | Portaria 163/6/2013                                             |
| Residência Medicina de Família e Comunidade  | Portaria Nº 313/11/2013                                         |
| Congressos, seminários, reuniões e similares | Circular Nº 010//2013-SUGEP/SEAP e Decreto Nº 29.290 /22/7/2008 |

A L.C. 840/2011, tem no seu artigo 288 a possibilidade de ser utilizadas normas anteriores existentes, até a completa adequação da mesma, desde que não conflitem com este dispositivo legal em vigor.

A educação Permanente do servidor é iniciada desde sua admissão na instituição e perdura enquanto durar a relação de trabalho, razão pela qual não poderia o mesmo ficar excluído de participar de curso de especialização e atividades de curta duração enquanto estiver em período probatório, o Decreto 29.290/7/2008, contempla o servidor efetivo e normatiza detalhadamente todos os critérios a serem observados para deliberar o afastamento do servidor .

As Portarias 163 e 313, foram editadas visando normatizar o afastamento do servidor para participar de programa de residência, considerando que esta é uma modalidade de estudo bem característico dos profissionais médico e que outras categorias já estão adotando como o melhor forma de completar a formação no imediato após a conclusão do curso de graduação. Porém estas portarias tem peculiaridades distintas, assim destacado:

- Portaria 163/junho 2013- Elaborada com o objetivo de cumprir a Decisão TCDF Nº6522/2009, que determinou ao SR. Secretário de Saúde estabelecer a carga máxima que o servidor do cargo efetivo pudesse acumular com a carga horária do programa de residente, considerando que este é de 60 horas, foi definido que as duas carga horária não pode ultrapassar a 80 horas, ao fixar esta carga horária foi explicitado na mesma critérios para liberação, considerando ainda a situação do médico de Medicina e Saúde da Comunidade que tem carga horária contratual obrigatória de 40 horas semanais.
- Portaria 313/11/2013 - considerando:
  - A necessidade modificar o modelo de atenção à saúde, dando ênfase a Atenção Primária como porta preferencial do usuário no sistema único de Saúde;



- de formar especialista nesta área;
- de contribuir para formação do vínculo entre a EESF e a população;
- de fixar o médico neste nível de atenção.

O MS em conjunto com o Gestores Estaduais e Municipais decidiram pela prioridade absoluta do médico de medicina e família da comunidade, cursar o programa de residência nesta especialidade, pois existem poucos especialistas, a maioria dos entram no mercado de trabalho sem ter oportunidade de cursá-la, pois a oferta de programas de residência só tomou impulso nos anos recentes. Esta portaria é exclusiva para os médicos que se inscrevem no programa de residência na especialidade medicina da família e comunidade.

#### PENDÊNCIAS:

1. Aprovar norma que contemple estes afastamentos, cuja minuta está pronta (com a GESS) para submeter-se às seguintes instancias de participação:

- SUGETES/FEPECS
- Mesa de Negociação Permanente do SUS/DF
- Colegiado de Gestão

#### Edição final

A SEAP, havia solicitado o envio da proposta quando aprovado pela SES, para a mesma com o intuito de ser transformado em um documento único para o GDF.

2. Elaboração conjunta de Portaria que contemple a Residência profissional (proposta MS para os profissionais de saúde oportunizar um aprofundamento a formação, no inicio das atividades profissionais, esta residência é regulada pela Lei Federal 11.129/6/2005.